PROCESSO Nº 310 | VISTO

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução das obras de restauração, conservação, recuperação e adequação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, localizada no Município de Itatiaia/RJ, bem tombado em âmbito municipal pela Lei Municipal nº 497/2008, mediante regime de execução semi-integrada, compreendendo a elaboração dos projetos executivos necessários, a realização de levantamentos, inspeções, prospecções e ensaios complementares eventualmente necessários, a compatibilização das soluções técnicas e a execução integral das intervenções previstas para recuperação, preservação e adequada utilização da edificação.

A contratação terá como base o conjunto documental técnico disponibilizado à Administração Municipal pela equipe técnica da Mitra Diocesana de Barra do Piraí–Volta Redonda, composto por projeto arquitetônico de restauração e ampliação, projetos complementares, levantamento topográfico, projeto de mapeamento de danos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e composições de custos, cabendo à contratada promover os ajustes, complementações e detalhamentos executivos necessários à adequada execução da obra.

1.1. Tipo de Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia de natureza especial, envolvendo a restauração, conservação e recuperação de bem imóvel tombado de valor histórico, cultural e arquitetônico.

1.2. Descrição do Objeto

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica
1	01	01	Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPELA DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - RJ

O detalhamento completo dos serviços, quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas e demais elementos necessários à caracterização do objeto encontra-se discriminado nos anexos que integram este Projeto Básico para todos os fins e efeitos.

1.3. Garantia/Validade do Objeto

Será exigida garantia do objeto contratado, consistente na responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho, solidez, segurança e adequada execução dos serviços realizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e das normas técnicas aplicáveis.

A contratada responderá pela correção, sem ônus para a Administração, de falhas, defeitos, vícios construtivos, inadequações de execução ou quaisquer inconformidades verificadas nos serviços executados, materiais empregados e sistemas instalados, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

Para os serviços de engenharia executados, será observado o prazo mínimo legal de garantia de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da obra, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Os materiais, equipamentos e sistemas incorporados à obra deverão possuir as garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis, devendo a contratada repassá-las integralmente à Administração por ocasião do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção dos defeitos, falhas ou vícios constatados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas contratualmente.

Em razão da natureza da contratação, não se aplica prazo de validade ao objeto, por se tratar de obra de engenharia destinada à restauração, conservação e recuperação de bem imóvel integrante do patrimônio histórico-cultural do Município.

1.4. Valor Estimado da Contratação

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Global Estimado da Contratação
1	01	01	Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPELA DE NOSSO SENHOR DOS PASSOS LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - RJ	**R$ 1.017.295,74**

O detalhamento completo dos serviços, quantitativos, unidades de medida, especificações técnicas, valores unitários, valores totais, composições e demais elementos necessários à caracterização do objeto encontra-se discriminado nos ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que integra este Projeto Básico para todos os fins e efeitos.

1.5. Entrega do Objeto

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer na Capela de Nosso Senhor dos Passos, situada na Rua São José, bairro Centro, na cidade de Itatiaia/RJ.

Os serviços poderão ser realizados em dias e horários compatíveis com o cronograma executivo aprovado pela fiscalização, observadas as normas de segurança, preservação patrimonial e demais condicionantes aplicáveis ao local da intervenção.

Os projetos executivos, memoriais descritivos, relatórios técnicos, levantamentos, registros fotográficos, documentos de compatibilização, cadastros técnicos atualizados (as built), manuais, certificados, garantias e demais documentos produzidos durante a execução contratual deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Planejamento – SECPLAN, situada na Prefeitura Municipal de Itatiaia, Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, bairro Centro, Itatiaia/RJ.

O protocolo, recebimento e atendimento relacionados à documentação da contratação ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

Os arquivos digitais deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos projetos.secplan@itatiaia.rj.gov.br e secplan@itatiaia.rj.gov.br , observados os formatos e padrões definidos pela fiscalização contratual.

A entrega do objeto somente será considerada concluída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.

Executado o contrato, seu objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, por 05 (cinco) dias, e DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, nos termos do art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em casos excepcionais, poderá ser concedida uma prorrogação justificada do prazo, desde que a empresa contratada comunique previamente, apresentando a devida justificativa para a necessidade da extensão do prazo. O não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa e aprovação prévia, poderá acarretar penalidades conforme previsto no contrato.

1.6. Prazo para Entrega

O prazo para execução integral do objeto será de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas, marcos e prazos estabelecidos no ANEXO 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO integrante deste Projeto Básico.

O prazo compreende a elaboração e compatibilização dos projetos executivos, a realização dos levantamentos, inspeções e ensaios complementares eventualmente necessários, a obtenção das aprovações exigidas para execução dos serviços quando aplicáveis, a execução das obras de restauração, conservação e recuperação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, bem como a entrega da documentação técnica final prevista contratualmente.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato em caso de atraso injustificado.

Eventuais paralisações decorrentes de caso fortuito, força maior, determinação dos órgãos competentes, necessidade de execução de serviços supervenientes imprescindíveis à adequada restauração do bem, ocorrência de achados arqueológicos, condições climáticas excepcionalmente adversas ou outras situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração poderão ensejar a revisão dos prazos contratuais, observada a legislação vigente.

1.7. Prazo para Pagamento

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

1.8. Natureza do Serviço

A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia de natureza especial destinada à restauração, conservação e recuperação de bem imóvel tombado de relevante valor histórico, arquitetônico, cultural e religioso, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados à restauração de bem de valor histórico, nos termos do art. 6°, incisos XII e XVIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Regime de Contratação

A presente contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse regime justifica-se em razão de a Administração já dispor de conjunto documental técnico previamente elaborado por equipe especializada e disponibilizado para subsidiar a contratação, composto por projeto arquitetônico de restauração e ampliação, projetos complementares, levantamento topográfico, projeto de mapeamento de danos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e composições de custos, os quais apresentam nível de detalhamento suficiente para caracterização da solução pretendida.

E, considerando tratar-se de obra de engenharia de natureza especial destinada à restauração de bem tombado, cuja execução pode revelar patologias ocultas, condições construtivas não documentadas, degradações não aparentes, técnicas construtivas históricas e demais circunstâncias somente

verificáveis durante a execução dos serviços, mostra-se necessária a elaboração dos projetos executivos definitivos, sua compatibilização com as condições efetivamente encontradas em campo e a realização de levantamentos e ensaios complementares.

Dessa forma, o regime semi-integrado revela-se a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por conciliar o aproveitamento dos estudos existentes com a flexibilidade necessária para o adequado desenvolvimento das soluções executivas durante a restauração da Capela de Nosso Senhor dos Passos.

1.10. Regime de Empreitada

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 46, §9º, que determina a observância da empreitada por preço global nas contratações semi-integradas.

Além disso, a adoção desse regime justifica-se pela natureza indivisível do objeto e pela elevada interdependência técnica entre os serviços, que devem ser executados sob responsabilidade de uma única contratada. A empreitada por preço global assegura maior previsibilidade dos custos, melhor gestão contratual e adequada execução das intervenções, em conformidade com o projeto básico, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro.

1.11. Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que o objeto da presente contratação não será parcelado.

A eventual divisão do objeto por disciplinas de projeto, especialidades construtivas ou etapas de execução ampliaria a complexidade da gestão contratual e da fiscalização, exigindo a coordenação simultânea de múltiplos contratos interdependentes, com potencial aumento dos custos administrativos e dos riscos de atraso na conclusão da obra.

Destaca-se ainda que a solução adotada prevê a execução sob regime semi-integrado, no qual a futura contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos, pela compatibilização multidisciplinar das soluções técnicas e pela execução integral das intervenções. Tal regime pressupõe unidade de responsabilidade e atuação coordenada entre as diversas etapas da contratação, circunstância incompatível com o parcelamento do objeto.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, pois implicaria a realização de múltiplos procedimentos licitatórios, ampliação dos custos administrativos relacionados à seleção dos contratados, à gestão e fiscalização contratual e ao acompanhamento da execução, além de potencial incremento dos custos decorrentes de incompatibilidades entre projetos e execução.

Verifica-se ainda que o mercado especializado em restauração patrimonial normalmente atua por meio de empresas ou consórcios capazes de reunir as diversas especialidades necessárias à execução integrada das intervenções, não se identificando restrição relevante à competitividade em razão da adoção de contratação única.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução constitui a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor gestão dos riscos técnicos e administrativos, preservação da unidade técnica da intervenção, adequada responsabilização do contratado e maior segurança quanto ao alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

1.12. Modalidade da Contratação

A presente contratação será realizada na modalidade **Concorrência**, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de obra de engenharia de natureza especial executada sob o regime de contratação semi-integrada.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se que a qualidade técnica da metodologia proposta, da equipe técnica disponibilizada e da experiência da licitante possui impacto direto sobre os resultados pretendidos pela Administração. Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento **Técnica e Preço**, previsto no art. 33, inciso IV, e 36, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se o mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conciliando excelência técnica e economicidade.

A adoção do critério de técnica e preço visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conciliando a qualificação técnica da licitante, a experiência da equipe responsável, a metodologia de execução e a proposta econômica, assegurando maior qualidade na restauração do bem tombado, adequada gestão dos riscos técnicos e o atendimento do interesse público.

Assim, diante da complexidade e da relevância técnica do objeto, será exigida a apresentação de proposta técnica e proposta de preços. A avaliação das propostas observará os critérios de pontuação técnica, os pesos atribuídos aos quesitos avaliados, as fórmulas de cálculo das notas, os critérios de desempate e as demais regras de julgamento detalhadas no ITEM 8 deste Projeto Básico, observando-se critérios objetivos que priorizem a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, sem prejuízo da economicidade.

A Nota Final será obtida pela combinação da Nota Técnica e da Nota de Preço, observando-se os pesos estabelecidos neste Projeto Básico, visando selecionar a proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP apresentado, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
7. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
8. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
9. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
11. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
12. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com base nas etapas desenvolvidas e nas análises constantes no ETP, concluiu-se que a contratação é viável e necessária para o cumprimento dos objetivos do município, sendo a alternativa mais adequada para garantir qualidade, eficiência e regularidade na execução do projetos executivos e obra de restauro e ampliação da Capela Nosso Senhor dos Passos.

Como fundamentação legal da contratação, adota-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos que tratam da fase preparatória, planejamento da contratação e obrigatoriedade do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Capela de Nosso Senhor dos Passos, localizada na região central do Município de Itatiaia/RJ, constitui um dos mais relevantes bens de valor histórico, arquitetônico, cultural e religioso do município, integrando a memória coletiva local e representando importante marco da formação urbana e social de Itatiaia.

Erguida entre o final do século XIX e o início do século XX, aproximadamente entre os anos de 1898 e 1914, sua construção foi idealizada por Mariana da Rocha Leão, personalidade de grande relevância para a história local, em cumprimento a uma promessa religiosa relacionada à recuperação da saúde de seu esposo. A princípio foi levantada por mãos negras do antigo regime colonial brasileiro, mais tarde, concluída, por alforriados negros e pedreiros devotos de Campo Belo. Todo o aparato do ritual católico, em ouro maciço, foi comprado pelos clérigos da época, em Minas Gerais, com o dinheiro das doações dos devotos.

Ao longo de mais de um século, a capela consolidou-se como um dos principais referenciais históricos e religiosos do município, sendo palco de diversas celebrações religiosas e eventos marcantes da vida comunitária local, sendo o recinto de muitas celebrações importantes do rito cristão católico, tais como, as missas em latim, casamentos, primeira comunhão, crismas. Havia duas plenárias laterais para as famílias conhecidas. Os demais devotos e escravos libertos permaneciam nos bancos frontais ao altar, que possuía uma pintura barroca em afresco, bem como santos de cerâmica, oriundos de Portugal, dentre os quais a imagem de Nosso Senhor dos Passos, feita em madeira. A obra, 110 anos depois, é um dos prédios históricos mais antigos de Itatiaia, já abrigou a Secretaria Municipal de Obras e serviu, durante anos, como depósito de sucatas da prefeitura, mas atualmente está vazio, esperando pela sua restauração. Hoje o imóvel apresenta patologias como fissuras, trincas e rachaduras devido a penetração de raízes de plantas nas juntas dos tijolos, infiltração por causa do telhado comprometido, além de outras oriundas do desuso prolongado, havendo assim a necessidade de estudos, levantamentos e prospecções para execução da obra de restauração. [1]

Em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural e arquitetônica, a Capela de Nosso Senhor dos Passos foi tombada em âmbito municipal pela Lei Municipal nº 497/2008, integrando formalmente o patrimônio cultural protegido do Município de Itatiaia. O imóvel não possui tombamento em âmbito estadual ou federal, estando submetido às normas municipais de preservação patrimonial.

Embora exista autorização legislativa para a permuta do imóvel com a Mitra Diocesana de Barra do Piraí–Volta Redonda, instituída pela Lei Municipal nº 1.179/2021, o respectivo procedimento não foi concluído sob o aspecto registral, permanecendo o imóvel formalmente integrante do patrimônio municipal.

Ao longo dos anos, a utilização da edificação sem a realização das intervenções de conservação necessárias contribuiu para o agravamento de seu estado de degradação. Em razão desse contexto,

[1]Fonte: https://acidhisoficial.blogspot.com/2014/11/conhecendo-nossa-itatiaia-capela-nosso.html

foi ajuizada demanda judicial que reconheceu a necessidade de adoção de medidas destinadas à recuperação e preservação do bem, atribuindo ao Município a responsabilidade pela execução das intervenções necessárias.

Os levantamentos técnicos realizados identificaram a ocorrência de diversas patologias construtivas, incluindo fissuras, trincas e rachaduras, infiltrações, degradação de rebocos e revestimentos, comprometimento de esquadrias, elementos decorativos e sistemas prediais, além de outras manifestações patológicas que afetam a integridade física, funcional e estética da edificação.

A permanência desse quadro representa risco à conservação de bem cultural formalmente protegido pelo Município, podendo ocasionar a perda irreversível de elementos arquitetônicos originais e comprometer suas características históricas e artísticas. Além disso, o atual estado de conservação restringe sua utilização para atividades religiosas, culturais, educativas e turísticas, reduzindo sua contribuição para a preservação da memória e identidade local.

Em atendimento à decisão judicial e visando subsidiar tecnicamente as intervenções necessárias, a Mitra Diocesana de Barra do Piraí–Volta Redonda promoveu a contratação de equipe técnica especializada para elaboração dos estudos e documentos técnicos relacionados à restauração da capela, os quais foram posteriormente disponibilizados à Administração Municipal.

O conjunto documental fornecido compreende projeto arquitetônico de restauração e ampliação, projetos complementares de topografia, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de prevenção e combate a incêndio, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), além do projeto de mapeamento de danos, memorial descritivo contendo especificações técnicas, encargos, diretrizes de restauração e requisitos específicos relacionados ao monitoramento e eventual resgate arqueológico, bem como planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e composições de custos.

A existência desse conjunto documental permitiu à Administração dispor de elementos técnicos suficientes para caracterização da solução pretendida, subsidiando a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e das estimativas iniciais da contratação.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares eventualmente necessários, realização dos estudos e ensaios técnicos complementares, compatibilização das soluções técnicas e execução das obras de restauração, conservação e recuperação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, observando-se os princípios da preservação patrimonial, da autenticidade histórica, da segurança estrutural, da acessibilidade, da funcionalidade e da sustentabilidade da intervenção, assegurando a adequada conservação do bem para as futuras gerações.

Características da Intervenção

- Localização: Rua São José, Centro – Itatiaia/RJ.

- Área construída aproximada: 137,60 m².
- Área total aproximada do imóvel: 304,81 m².

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de restauração, conservação e recuperação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, mediante regime de contratação semi-integrada, contemplando a elaboração e compatibilização dos projetos executivos, a realização dos levantamentos e ensaios complementares necessários e a execução integral das intervenções destinadas à recuperação, conservação e preservação do bem tombado.

A solução adotada fundamenta-se no aproveitamento do conjunto documental técnico já existente, elaborado por equipe especializada contratada pela Mitra Diocesana de Barra do Piraí–Volta Redonda e disponibilizado à Administração Municipal para subsidiar a presente contratação.

Os documentos existentes apresentam nível de detalhamento técnico suficiente para caracterização da solução pretendida e para definição dos parâmetros da contratação. Todavia, em razão das particularidades inerentes às intervenções em edificações históricas, da possibilidade de identificação de patologias ocultas, condições construtivas não documentadas, degradações não aparentes e demais situações somente verificáveis durante a execução dos serviços, mostra-se necessária a elaboração dos projetos executivos definitivos, bem como a realização de investigações, levantamentos e ensaios complementares que permitam a adequada compatibilização das soluções técnicas às condições efetivamente constatadas em campo.

A restauração de edificações históricas caracteriza-se por elevado grau de complexidade técnica e imprevisibilidade, sendo comum a necessidade de ajustes e complementações decorrentes de prospecções, desmontagens controladas, inspeções especializadas e avaliações técnicas realizadas ao longo da execução das intervenções. Além disso, o memorial descritivo integrante da documentação disponibilizada à Administração prevê diretrizes específicas relacionadas à preservação patrimonial e ao monitoramento arqueológico, circunstâncias que reforçam a necessidade de integração entre a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra.

Nesse contexto, a adoção do regime de contratação semi-integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, pois permite que a futura contratada promova os ajustes, complementações, detalhamentos e compatibilizações necessários por meio da elaboração dos projetos executivos, assumindo posteriormente a responsabilidade pela execução integral das obras, assegurando maior integração entre as soluções projetadas e as condições efetivamente verificadas na edificação.

Sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a solução adotada possibilita o aproveitamento dos estudos e projetos já existentes, reduzindo retrabalhos e evitando a necessidade de elaboração de nova documentação básica, ao mesmo tempo em que proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidades entre projeto e execução, minimiza a ocorrência de paralisações e contribui para melhor distribuição dos riscos técnicos inerentes à intervenção.

A solução também proporciona maior previsibilidade da execução contratual, melhor aproveitamento dos recursos públicos e melhores condições para o cumprimento da determinação judicial relacionada à recuperação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico, cultural e religioso do Município de Itatiaia.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação semi-integrada apresenta a melhor relação entre eficiência, economicidade, segurança técnica, gestão de riscos e atendimento ao interesse público, constituindo a solução mais adequada para a presente contratação.

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo:

a) elaboração e compatibilização dos projetos executivos necessários à intervenção;
b) realização dos levantamentos, inspeções e ensaios técnicos complementares;
c) elaboração de memoriais executivos, detalhamentos construtivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução;
d) recuperação, restauração e conservação dos elementos arquitetônicos, estruturais e decorativos da edificação;
e) recuperação ou substituição de elementos construtivos deteriorados, observadas as técnicas compatíveis com a preservação patrimonial;
f) execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, conforme projetos executivos aprovados;
g) execução das adequações necessárias à segurança, funcionalidade e acessibilidade da edificação, observadas as limitações decorrentes da preservação do patrimônio histórico;
h) fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
i) realização de testes, verificações, comissionamentos e demais procedimentos necessários ao recebimento da obra.

A solução deverá observar integralmente as diretrizes de preservação do patrimônio histórico municipal, priorizando a conservação dos elementos originais da edificação e a utilização de técnicas e materiais compatíveis com suas características arquitetônicas, históricas e construtivas.

A execução contratual também deverá observar as condicionantes patrimoniais e arqueológicas constantes dos documentos técnicos disponibilizados à Administração, incluindo os procedimentos de monitoramento arqueológico, salvamento arqueológico e demais medidas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, conforme previsto no ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO, bem como a obtenção das autorizações e aprovações necessárias quando exigidas.

Ao final da contratação, deverão ser entregues à Administração:

a) projetos executivos definitivos, atualizados, compatibilizados e aprovados;
b) memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos executivos e demais documentos produzidos durante a elaboração dos projetos;

c) relatórios técnicos contendo os registros dos levantamentos, inspeções, prospecções, verificações, ensaios e demais atividades técnicas realizadas durante a execução contratual;
d) cadastro técnico atualizado (as built) da edificação e de seus sistemas, quando aplicável;
e) manuais, certificados, garantias, especificações e demais documentos técnicos relativos aos sistemas, equipamentos e materiais empregados;
f) termo de garantia dos serviços executados;
g) obra integralmente restaurada, recuperada e apta à utilização, em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.

A contratada será responsável pela garantia dos serviços executados durante os prazos legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no futuro contrato

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de preservação, recuperação e valorização da Capela de Nosso Senhor dos Passos, bem tombado em âmbito municipal pela Lei Municipal nº 497/2008, bem como a necessidade de atendimento à decisão judicial que determinou a adoção das medidas necessárias à sua restauração, os serviços a serem contratados deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, patrimoniais e de sustentabilidade necessários à adequada execução da intervenção, observando as características históricas, arquitetônicas, culturais e construtivas da edificação.

A contratação deverá considerar que a Administração já dispõe de conjunto documental técnico previamente elaborado, os quais servirão de referência para o desenvolvimento dos projetos executivos e execução das intervenções. Assim, constituem requisitos mínimos da contratação:

4.1. Requisitos Técnicos

i. Estar devidamente registrada no conselho profissional competente;
ii. Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou entidades equivalentes, compatíveis com o objeto da contratação;
iii. Realização de levantamentos complementares, inspeções e ensaios técnicos necessários à adequada caracterização das condições físicas, estruturais e construtivas da edificação, incluindo métodos não destrutivos ou minimamente invasivos sempre que tecnicamente recomendáveis.
iv. Elaboração, complementação, detalhamento e compatibilização dos projetos executivos necessários à intervenção, a partir dos projetos básicos disponibilizados pela Administração, abrangendo, no mínimo, as disciplinas: arquitetônica, estrutural, elétrica, hidrossanitária, proteção e combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e demais especialidades eventualmente necessárias ao adequado desenvolvimento da solução.

v. Elaboração dos respectivos memoriais descritivos complementares, especificações técnicas, cronogramas executivos, detalhamentos construtivos, planilhas orçamentárias atualizadas, relatórios técnicos e demais documentos necessários à execução integral da obra.

vi. Compatibilização entre os projetos executivos elaborados, os documentos técnicos previamente existentes e as condições efetivamente verificadas na edificação durante a execução dos serviços.

vii. Execução dos serviços de restauração, conservação, recuperação e adequação e demais intervenções necessárias à preservação e funcionalidade da edificação observando técnicas compatíveis com a conservação de bens de valor histórico e cultural.

viii. Preservação, recuperação e proteção dos elementos arquitetônicos, construtivos, artísticos e decorativos originais passíveis de conservação, admitindo-se substituições apenas quando tecnicamente justificadas e devidamente aprovadas pela fiscalização.

ix. Compatibilização dos projetos executivos e da execução das obras com as exigências patrimoniais e arqueológicas eventualmente incidentes sobre a intervenção.

x. Observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável às obras e serviços de engenharia, bem como às intervenções em bens de interesse histórico e cultural.

xi. Observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à restauração, conservação, acessibilidade, instalações prediais, segurança estrutural e prevenção e combate a incêndio.

xii. Atendimento às diretrizes de preservação patrimonial decorrentes do tombamento municipal da Capela de Nosso Senhor dos Passos.

xiii. Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes às atividades desenvolvidas.

4.2. Requisitos Operacionais

i. Disponibilização de equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada e com qualificação compatível com a natureza dos serviços, incluindo experiência comprovada em obras de restauração, conservação ou recuperação de edificações de valor histórico, arquitetônico ou cultural.

ii. Planejamento da execução de forma a minimizar riscos à integridade dos elementos históricos existentes e garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, visitantes e edificações do entorno.

iii. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

iv. Manutenção de sistema de acompanhamento e controle da execução contratual, mediante emissão periódica de relatórios técnicos, registros fotográficos e demais documentos de monitoramento exigidos pela fiscalização.

v. Compatibilização permanente entre as equipes responsáveis pelos projetos executivos e pela execução da obra, garantindo a adequada integração multidisciplinar das soluções adotadas.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a preservação patrimonial do imóvel:

i. Priorização de técnicas construtivas que reduzam a geração de resíduos e minimizem intervenções desnecessárias sobre os elementos originais da edificação.
ii. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente.
iii. Utilização racional de recursos naturais, água e energia durante a execução dos serviços.
iv. Priorização de materiais compatíveis com a edificação histórica e que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.
v. Observância das normas de saúde e segurança do trabalho.
vi. Promoção de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução contratual.
vii. Preservação de bem de relevante interesse histórico, cultural e religioso para a comunidade local.
viii. Adoção de soluções técnicas que privilegiem a durabilidade, a conservação preventiva e a redução de custos futuros de manutenção da edificação.

4.4. Requisitos Patrimoniais e Arqueológicos

i. Observância integral das disposições constantes da legislação municipal de proteção do patrimônio cultural aplicável ao imóvel tombado.
ii. Atendimento às diretrizes técnicas, condicionantes e especificações constantes dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração, especialmente aquelas relacionadas à preservação dos elementos históricos e arquitetônicos existentes.
iii. Considerando que o memorial descritivo integrante da documentação técnica disponibilizada à Administração prevê procedimentos específicos de monitoramento arqueológico e eventual resgate arqueológico durante determinadas etapas da intervenção, a contratada deverá observar integralmente as exigências legais e técnicas aplicáveis à proteção do patrimônio arqueológico nacional.
iv. Quando aplicável, deverão ser obtidas as autorizações, aprovações, manifestações e acompanhamentos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente.
v. Eventuais atividades de monitoramento arqueológico, salvamento arqueológico, resgate arqueológico ou medidas correlatas deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, observadas as condicionantes técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural.
vi. Toda ocorrência de achados arqueológicos, artefatos, vestígios históricos ou elementos de interesse patrimonial identificados durante a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e aos órgãos competentes, observando-se os procedimentos legais cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser orientada para a recuperação integral da Capela de Nosso Senhor dos Passos, assegurando a preservação de seus valores históricos, arquitetônicos, culturais e religiosos, bem como sua restituição às condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização para fins religiosos, culturais, educativos e turísticos. A contratação deverá produzir resultados relacionados à efetividade da intervenção, à economicidade, à eficiência administrativa e ao desenvolvimento sustentável, compreendendo:

- recuperação estrutural, arquitetônica e funcional da edificação;
- preservação dos elementos históricos, arquitetônicos, artísticos e construtivos originais passíveis de conservação;
- eliminação ou mitigação das patologias identificadas nos levantamentos técnicos;
- adequação das instalações prediais às condições atuais de segurança, desempenho e funcionalidade;
- implantação de soluções de acessibilidade compatíveis com a natureza e as limitações do bem tombado;
- disponibilização do imóvel em condições adequadas de uso;
- redução de retrabalhos e de incompatibilidades entre os projetos executivos e a execução das obras;
- redução dos riscos de paralisações, revisões indevidas e alterações contratuais decorrentes de incompatibilidades técnicas;
- maior previsibilidade dos prazos e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- ampliação da vida útil da edificação e redução dos custos futuros de manutenção corretiva;
- recuperação e reaproveitamento dos elementos construtivos existentes sempre que tecnicamente possível;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução; e
- valorização do patrimônio histórico, cultural, religioso e turístico do Município.

5.1. Especificações para Execução

A execução deverá observar integralmente este Projeto Básico e todos os documentos que o integram, especialmente:

- ANEXO 1 – MAPEAMENTO DE DANOS, que apresenta a identificação e a localização das patologias e degradações verificadas na edificação;

- ANEXO 2 – PROJETOS, que contém os projetos arquitetônico e complementares disponibilizados pela Administração e que servirão de base para o desenvolvimento das soluções executivas;

- ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO, que estabelece as especificações técnicas, os materiais, métodos, procedimentos executivos, encargos, critérios de restauração, requisitos patrimoniais e arqueológicos e demais condições aplicáveis a cada etapa da intervenção; e
- ANEXO 4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que discrimina os serviços, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais estimados da contratação;
- ANEXO 5 – COMPOSIÇÃO DO BDI, que apresenta a formação dos Benefícios e Despesas Indiretas incidentes sobre o orçamento;
- ANEXO 6 – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, que detalha os insumos, coeficientes, mão de obra, materiais, equipamentos e demais parcelas consideradas na formação dos custos unitários;
- ANEXO 7 – MEMÓRIA DE CÁLCULO, que demonstra os critérios, premissas e operações utilizadas para a definição dos quantitativos previstos; e
- ANEXO 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que estabelece a sequência das etapas, os prazos de execução, os marcos físicos e a correspondente previsão de desembolso financeiro.

As disposições deste item estabelecem as diretrizes gerais e as obrigações mínimas da contratada, sem substituir ou limitar o detalhamento técnico constante do ANEXO 3. Os anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar com os demais documentos da contratação.

Eventuais dúvidas, omissões ou aparentes divergências entre os documentos técnicos deverão ser formalmente submetidas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, vedada a adoção unilateral de solução pela contratada que altere o escopo, as especificações, o preço ou o prazo contratual.

Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar, no mínimo, as ações e medidas descritas nos subitens seguintes.

5.1. Planejamento Inicial e Mobilização

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar reunião inicial com a Administração para apresentação da equipe técnica, definição dos canais de comunicação, validação do cronograma executivo e esclarecimento das condições de acesso, segurança, proteção patrimonial e acompanhamento dos serviços. Antes do início das intervenções físicas, a contratada deverá:

a) analisar integralmente o Projeto Básico, os anexos, os projetos, o mapeamento de danos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos disponibilizados;

b) realizar vistoria técnica detalhada da edificação e de seu entorno;

c) confirmar as condições de implantação do canteiro, acesso de trabalhadores, armazenamento de materiais, proteção dos elementos históricos e retirada de resíduos;

d) apresentar plano executivo dos serviços, contendo a sequência das atividades, as frentes de trabalho, os responsáveis técnicos, os procedimentos de proteção patrimonial e as medidas de segurança;

e) apresentar cronograma executivo compatibilizado com o cronograma físico-financeiro contratual; e

f) providenciar as ARTs e/ou RRTs referentes às atividades técnicas sob sua responsabilidade.

5.2. Diagnóstico, Inspeções e Investigações Complementares

A contratada deverá confirmar e complementar o diagnóstico constante dos documentos técnicos existentes, mediante inspeções, levantamentos e ensaios adequados às características da edificação. Deverão ser executadas, quando tecnicamente necessárias:

a) inspeções visuais detalhadas dos elementos estruturais, arquitetônicos, construtivos, decorativos e das instalações;

b) ensaios não destrutivos ou minimamente invasivos, inclusive ultrassom, termografia e outros métodos tecnicamente aplicáveis;

c) prospecções de revestimentos, pinturas, materiais e sistemas construtivos;

d) verificações das condições das fundações, pilares, vigas, alvenarias, cobertura, estrutura do telhado, esquadrias, revestimentos, pisos e instalações;

e) identificação de patologias ocultas, intervenções pretéritas, infiltrações, deformações, degradações não aparentes e outras condições não integralmente previstas no Projeto Básico; e

f) atualização do mapeamento de danos, quando necessária.

Todas as ocorrências deverão ser registradas individualmente em relatórios técnicos, registros fotográficos, Diário de Obras e plantas ou desenhos que permitam identificar sua localização e extensão.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que represente risco à estabilidade da edificação, à preservação dos elementos históricos, à segurança das pessoas ou ao cumprimento do prazo contratual.

5.3. Elaboração e Compatibilização dos Projetos Executivos

Com base nos documentos fornecidos pela Administração e nos resultados das investigações complementares, a contratada deverá elaborar, complementar, detalhar e compatibilizar os projetos executivos necessários à execução integral da obra. Os projetos executivos deverão contemplar, conforme aplicável:

a) arquitetura, restauração e conservação;
b) estrutura e reforços eventualmente necessários;
c) instalações elétricas, iluminação e estudo luminotécnico;
d) instalações de água, esgoto e drenagem pluvial;
e) prevenção e combate a incêndio;
f) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
g) acessibilidade;
h) proteção e monitoramento arqueológico; e
i) demais disciplinas necessárias à plena execução e funcionalidade da edificação.

Os projetos deverão apresentar plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações de materiais, métodos executivos e demais elementos indispensáveis à compreensão das soluções propostas.

A contratada deverá demonstrar a compatibilidade entre todas as disciplinas, evitando interferências, sobreposições ou omissões que possam comprometer a execução.

Nenhum serviço dependente de projeto executivo poderá ser iniciado antes da aprovação do respectivo documento pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correção técnica, segurança, compatibilização e desempenho das soluções adotadas.

Eventuais revisões decorrentes de condições supervenientes deverão ser justificadas tecnicamente e submetidas previamente à aprovação da Administração.

5.4. Documentação Técnica e Entregas

Durante a execução, a contratada deverá elaborar, organizar e manter atualizados, conforme aplicável:

a) Diário de Obras;
b) relatórios de inspeção, prospecção e diagnóstico;
c) relatórios fotográficos;
d) relatórios dos ensaios, testes e verificações realizados;
e) projetos executivos e respectivas revisões;
f) memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações complementares;
g) ARTs e/ou RRTs;
h) documentos de aprovação perante os órgãos competentes;
i) certificados, laudos, manuais e garantias dos materiais, equipamentos e sistemas;
j) relatórios de monitoramento arqueológico, quando aplicáveis;

k) cronograma físico-financeiro atualizado;
l) cadastro técnico final da edificação e de seus sistemas, na forma de projeto as built; e
m) relatório final consolidado da execução.

Ao final da contratação, a contratada deverá entregar:

- a obra integralmente restaurada, recuperada, limpa, funcional e apta à utilização;
- os projetos executivos definitivos, compatibilizados e atualizados;
- o projeto as built, representando fielmente os serviços efetivamente executados;
- os relatórios técnicos finais de diagnóstico, ensaios, restauração, controle de qualidade e monitoramento arqueológico, quando aplicável;
- os registros fotográficos organizados por etapa e elemento intervencionado;
- os memoriais, laudos, certificados, manuais e termos de garantia;
- as ARTs e/ou RRTs correspondentes;
- os documentos de aprovação e regularização perante os órgãos competentes; e
- todos os arquivos digitais editáveis e não editáveis previstos neste Projeto Básico e no ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO.

Os documentos deverão ser apresentados em meio físico e digital, nos formatos, quantidades e padrões estabelecidos neste Projeto Básico e no ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO.

A conclusão física da obra não afastará a obrigação de entrega da documentação técnica. A etapa somente será considerada concluída após a execução dos serviços, correção das pendências apontadas pela fiscalização e entrega e aprovação dos respectivos documentos.

5.5. Critério Geral de Conclusão

O objeto será considerado integralmente executado somente quando:

- todos os serviços previstos tiverem sido concluídos e aprovados;
- as instalações e sistemas tiverem sido testados e estiverem em funcionamento;
- as não conformidades tiverem sido corrigidas;
- a documentação técnica final tiver sido entregue e aprovada;

- o imóvel estiver limpo, seguro, funcional e apto à utilização; e
- forem atendidas as especificações deste Projeto Básico, dos ANEXOS 1, 2 e, especialmente, do ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização da execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e dos resultados pretendidos pela contratação.

6.1. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I. acompanhar a execução física e financeira do contrato, observando os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

II. controlar a vigência contratual, alterações, reajustes, prorrogações, garantias e demais procedimentos administrativos;

III. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

IV. instruir os processos de medição, pagamento, recebimento do objeto, aplicação de penalidades e demais procedimentos decorrentes da execução contratual;

V. promover a integração entre a fiscalização técnica, a contratada e os demais órgãos envolvidos, adotando as providências necessárias à adequada execução do contrato.

6.2. Fiscalização Técnica

A fiscalização técnica será exercida por servidores designados pela Administração por ato formal, responsáveis pelo acompanhamento, análise e validação técnica dos projetos executivos, dos serviços executados e dos documentos produzidos durante a execução contratual.

Compete à Fiscalização:

I. acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com este Projeto Básico, seus anexos e o cronograma físico-financeiro;

II. analisar e validar os projetos executivos elaborados pela contratada antes da execução dos respectivos serviços;

III. verificar a observância das especificações técnicas constantes DO ANEXO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO, dos projetos, da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes da contratação;

IV. acompanhar a execução das intervenções de restauração, conservação e recuperação da edificação, verificando a preservação dos elementos históricos e arquitetônicos do bem;

V. solicitar correções, complementações, adequações ou revisões técnicas sempre que constatadas inconformidades ou situações que possam comprometer a qualidade da execução;

VI. acompanhar as medições dos serviços executados e emitir parecer técnico quanto à sua conformidade;

VII. participar das reuniões técnicas de acompanhamento da obra e registrar as deliberações adotadas;

VIII. subsidiar o recebimento provisório e definitivo da obra mediante emissão de parecer técnico conclusivo.

6.3. Reuniões Técnicas de Acompanhamento

Durante a execução contratual serão realizadas reuniões técnicas periódicas entre a contratada, o gestor do contrato e a fiscalização, com a finalidade de acompanhar o andamento da obra, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, analisar eventuais intercorrências técnicas, deliberar sobre medidas corretivas e planejar as etapas subsequentes da execução.

As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as ocorrências verificadas, as providências determinadas, os responsáveis por sua execução e os respectivos prazos de cumprimento, passando a integrar a documentação oficial da fiscalização contratual.

6.4. Critérios de Acompanhamento da Execução

A fiscalização técnica acompanhará a execução do objeto mediante análise dos projetos executivos, Diário de Obras, relatórios técnicos, registros fotográficos, ensaios, medições, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos previstos neste Projeto Básico e em seus anexos, verificando, no mínimo:

I. a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e as especificações técnicas;

II. a qualidade dos materiais, sistemas construtivos e técnicas de restauração empregados;

III. o cumprimento das exigências patrimoniais, arqueológicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

IV. a compatibilidade entre os serviços executados e as medições apresentadas pela contratada; e

V. o atendimento aos prazos e marcos previstos no cronograma físico-financeiro.

A fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou reexecução de serviços que apresentem inconformidades, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A atuação da gestão contratual e da fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta elaboração dos projetos executivos, pela qualidade dos materiais empregados, pela execução dos serviços, pela segurança da obra e pela preservação do patrimônio histórico, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por etapas efetivamente executadas e concluídas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas constantes deste Projeto Básico, e mediante verificação e atesto da fiscalização.

Cada medição deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, podendo ser glosados os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem pendências de correção.

Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) a Nota Fiscal/Fatura;
b) boletim de medição;
c) memória de cálculo dos serviços executados;
d) registro fotográfico da etapa concluída;
e) Diário de Obras atualizado;
f) relatórios técnicos pertinentes;
g) ARTs/RRTs quando aplicáveis; e
h) demais documentos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

O pagamento será efetuado após o recebimento e aprovação da medição pela fiscalização técnica, atesto do gestor do contrato e demais documentos previstos no instrumento contratual.

A aprovação da medição e o respectivo pagamento não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade técnica e correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatados durante a execução ou no período de garantia.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 29, parágrafo único, e do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Justificativa da Modalidade e Tipo

Em razão da natureza especial da contratação, que envolve a elaboração de projetos executivos e a execução de obra de restauração em bem de valor histórico-cultural, a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o melhor equilíbrio entre qualificação técnica e preço, assegurando à Administração a seleção de empresa com capacidade comprovada para execução do objeto. Tendo em vista que a qualidade técnica da proposta é essencial para garantir a efetividade da execução do objeto.

8.2. Critérios para Julgamento das Propostas

A classificação das propostas observará os seguintes pesos:

- **Nota Técnica (NT)**: peso 70 (setenta);
- **Nota de Preço (NP)**: peso 30 (trinta).

A nota final será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0{,}70) + (NP \times 0{,}30)$$

Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

8.3. Avaliação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica será avaliada mediante análise objetiva da experiência da empresa e da qualificação da equipe técnica indicada para execução do objeto, observando-se os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

A pontuação técnica máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

Critério	Mínimo	Máximo
Experiência da empresa	20	40

Critério	Mínimo	Máximo
Equipe técnica	40	60
Total	**60**	**100**

Somente serão classificadas para a etapa de julgamento de preços as licitantes que obtiverem nota técnica mínima de 60 (sessenta) pontos. A pontuação mínima exigida corresponde aos requisitos técnicos indispensáveis à comprovação da capacidade operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto.

A apresentação de experiências adicionais além do quantitativo mínimo exigido resultará em pontuação complementar, observados os limites máximos definidos neste Projeto Básico.

8.4. Pontuação da Experiência da Empresa

A experiência da empresa será pontuada mediante apresentação de Certidões de Acervo Operacional (CAO), atestados de capacidade técnica e demais documentos admitidos pela legislação, emitidos por entes públicos que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Projeto Básico. A pontuação mínima exigida para esta etapa é de 20 (vinte) pontos.

Considerando a natureza integrada da contratação, as licitantes deverão comprovar experiência técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico relacionado a cada um dos critérios relacionados. A exigência decorre da necessidade de demonstração de capacidade técnica específica para execução integrada dos produtos previstos, considerando a complexidade da contratação.

Os atestados deverão estar devidamente assinados por representante legal da contratante pública e conter informações sobre a natureza dos serviços prestados, sua compatibilidade com os produtos exigidos neste Projeto Básico, bem como prazo de execução e a equipe envolvida.

Serão atribuídos pontos conforme os seguintes critérios:

Critério	Requisito mínimo (habilitação)	Pontuação mínima	Pontuação	Pontuação Máxima
Obras de restauração de edificações históricas, bens tombados ou de interesse cultural	01 atestado	10	5 pontos por atestado adicional	15
Obras de reforma, recuperação, requalificação ou retrofit de edificações públicas,	01 atestado	5	2,5 pontos por atestado adicional	10

Critério	Requisito mínimo (habilitação)	Pontuação mínima	Pontuação	Pontuação Máxima
institucionais ou de uso coletivo				
Recuperação ou reforço estrutural em edificações existentes	01 atestado	2	1 ponto por atestado adicional	5
Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para edificações públicas ou institucionais	01 atestado	2	1 ponto por atestado adicional	5
Recuperação de fachadas, coberturas, esquadrias, ornamentos ou elementos arquitetônicos relevantes	01 atestado	1	1 ponto por atestado adicional	5

Os descritos acima são relacionados aos itens 02; 06; 07; 08 e 09 e seus respectivos subitens relacionados no ANEXO 4 - PLANILHA ORÇAMENTARIA.

A pontuação será atribuída de forma proporcional ao número de experiências comprovadas, observado o limite máximo de pontuação para cada critério. A pontuação complementar da experiência da empresa fica limitada ao máximo de 40,0 (quarenta) pontos.

A comprovação técnico-operacional deverá demonstrar execução pretérita de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas relevantes do objeto licitado, admitida a soma de atestados, desde que tecnicamente compatíveis entre si, conforme abaixo:

a) Área mínima executada de 68,80 m², correspondente a 50% da área construída estimada da edificação (137,60 m²), ou;

b) Quantitativo equivalente relativo às parcelas estruturais, cobertura ou restauração especializada, desde que comprovadamente compatível com o objeto.

8.5. Pontuação da Equipe Técnica

A equipe técnica indicada para execução do objeto será avaliada considerando a experiência profissional comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos, distribuída da seguinte forma:

Profissional	Pontuação Inicial pela Experiência Mínima Exigida	Pontuação Adicional por Experiência Excedente	Pontuação Máxima
COORDENADOR TÉCNICO • *diploma de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;* • *Apresentar Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;* • *Apresentar Atestado Técnico em nome do profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe, comprovando a atuação como coordenador técnico em obras compatíveis com o objeto.* Será obrigatória a comprovação de vínculo do Coordenador Técnico com a licitante, mediante apresentação de: • *Registro como responsável técnico da empresa junto ao conselho de classe, constando na Certidão de Pessoa Jurídica, e* • *A comprovação do vínculo do Coordenador Técnico poderá ocorrer mediante registro profissional vinculado à empresa, contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista, participação societária ou declaração formal de compromisso de vinculação contratual para execução do objeto, assinada pelo profissional e pela licitante.* A não comprovação da disponibilidade do Coordenador Técnico para execução contratual poderá ensejar desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021	10	Até 10 pontos (02 pontos por CAT/RRT/ART adicional compatível)	20
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA	10	Até 5 pontos (01 ponto	15

Profissional	Pontuação Inicial pela Experiência Mínima Exigida	Pontuação Adicional por Experiência Excedente	Pontuação Máxima
RESTAURAÇÃO PATRIMONIAL • *diploma de graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, desde que possua experiência comprovada em restauração, conservação, reabilitação, retrofit ou intervenção em edificações existentes de interesse histórico ou arquitetônico;* • *Apresentar Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;* • *Apresentar Atestado Técnico em nome do profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe, comprovando experiência obras de restauração, conservação, reabilitação, retrofit ou intervenção em edificações existentes de interesse histórico ou arquitetônico.* Poderá ser o mesmo profissional indicado como Coordenador Técnico		por CAT/RRT/ART adicional compatível)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO ESTRUTURAL • *diploma de graduação superior em Engenharia Civil;* • *Apresentar Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;* • *Apresentar Atestado Técnico em nome do profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe, comprovando experiência em recuperação estrutural, reforço estrutural ou execução*	10	Até 5 pontos (01 ponto por CAT/ART adicional compatível)	15

Profissional	Pontuação Inicial pela Experiência Mínima Exigida	Pontuação Adicional por Experiência Excedente	Pontuação Máxima
de edificações existentes.			
RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS COMPLEMENTARES A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) para elaboração e compatibilização dos projetos complementares. • *diploma de graduação superior em (conforme a disciplina técnica correspondente): Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia de Segurança do Trabalho (quando aplicável); Arquitetura e Urbanismo, observadas as atribuições profissionais definidas pelo CONFEA/CREA e pelo CAU/BR;* • *Apresentar Certidão de Registro Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;* • *Apresentar Atestado Técnico em nome do profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho de classe, comprovando experiência compatível com a disciplina correspondente.*	5	Até 5 pontos (01 ponto por CAT/ART adicional compatível)	10
Total	**35**	**25**	**60**

A avaliação considerará exclusivamente a experiência adicional àquela exigida para fins de habilitação. Serão considerados, entre outros aspectos:

- experiência em obras de restauração patrimonial;
- execução de obras em edificações existentes;
- elaboração e compatibilização de projetos executivos;
- recuperação estrutural;
- intervenções em coberturas, fachadas, esquadrias e demais elementos construtivos relevantes;

- coordenação técnica de obras de engenharia de natureza especial.

A pontuação inicial será atribuída ao profissional que comprovar integralmente a experiência mínima exigida para a respectiva função, mediante apresentação dos documentos acima relacionados.

A pontuação complementar será atribuída mediante apresentação de documentação comprobatória compatível com as atribuições do respectivo profissional no objeto da contratação, limitada aos valores máximos estabelecidos para cada categoria profissional.

Será admitido que um mesmo profissional acumule mais de uma função técnica, desde que possua atribuição legal para o desempenho das atividades correspondentes e comprove a experiência técnica exigida para cada função.

Cada atestado técnico, Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento comprobatório somente poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação em cada critério técnico avaliado, vedada a dupla contagem de experiência para obtenção de pontuação cumulativa em itens distintos.

Serão aceitos como documentos comprobatórios Certidões de Acervo Técnico (CAT), atestados técnicos, declarações emitidas por entes públicos ou outros documentos hábeis à comprovação da efetiva atuação profissional nas atividades relacionadas ao objeto da contratação.

A soma da pontuação mínima obrigatória com a pontuação complementar não poderá ultrapassar o limite máximo de pontuação previsto para cada categoria profissional. Para fins de pontuação máxima por categoria profissional, será considerada a soma da pontuação mínima obrigatória com a pontuação complementar máxima admitida.

8.6. Nota Técnica

A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de proceder a verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações e documentos apresentados, podendo solicitar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a soma da pontuação atribuída aos critérios de avaliação, observando-se a seguinte fórmula de normalização:

$$NT = (PT / MPT) \times 100$$

onde:

PT = pontuação técnica obtida pela licitante;

MPT = maior pontuação técnica obtida entre todas as propostas classificadas.

8.7. Avaliação da Proposta de Preço

A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = (MP / Pi) \times 100$$

onde:

MP = menor preço válido apresentado entre as propostas classificadas;

Pi = preço apresentado pela licitante.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com as exigências deste Projeto Básico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Nota Final

A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

8.9. Critérios de Desempate

Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados sucessivamente:

I. maior Nota Técnica;

II. maior pontuação atribuída à experiência da empresa;

III. maior pontuação atribuída à equipe técnica;

IV. persistindo o empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a fase de análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado de julgamento, com a atribuição das notas conforme os critérios definidos neste Projeto Básico.

O resultado será publicado no sistema eletrônico utilizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as licitantes serão formalmente notificadas pelos meios oficiais definidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 1.017.295,74 (Hum Milhão e dezessete mil, duzentos e

noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante do ANEXO 4 deste Projeto Básico, elaborada com base nos projetos, memorial descritivo, memória de cálculo dos quantitativos e composições de custos que integram a presente contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A iniciativa integra o Programa Municipal de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural, e o Plano Plurianual 2022–2025, contribuindo para os eixos estratégicos de desenvolvimento urbano sustentável objetivando e fomentando de cultura e turismo em uma região central que é pouco explorada no município.

A execução da restauração e ampliação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, localizada no Município de Itatiaia/RJ, será realizada integralmente com recursos próprios do orçamento municipal.

O investimento encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário – Plano Plurianual (PPA função 15), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei de Lei Orçamentária Anual (LOA) – e é compatível com a capacidade financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem a execução das demais ações planejadas pela administração. Observando a classificação da despesa no elemento 15.451.0014, atividade 1.004 – Implantação, ampliação e manutenção de Próprios municipais e áreas públicas.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Participação na Licitação

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições dos arts. 15 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital.

A admissão de consórcios justifica-se pela natureza especial do objeto, que compreende a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de restauração, conservação e recuperação da Capela de Nosso Senhor dos Passos, bem tombado em âmbito municipal, mediante regime de contratação semi-integrada.

A intervenção envolve atividades multidisciplinares de elevada complexidade técnica, abrangendo serviços de arquitetura, engenharia civil, recuperação estrutural, restauração patrimonial, instalações prediais, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), acessibilidade, além da possibilidade de monitoramento arqueológico durante a execução das obras, circunstâncias que demandam a atuação integrada de profissionais e empresas com especializações distintas.

Nesse contexto, a participação em consórcio possibilita a reunião de competências técnicas complementares, ampliando a competitividade do certame e permitindo a participação de empresas

especializadas em diferentes áreas da engenharia e da arquitetura, sem comprometer a qualidade técnica da solução pretendida pela Administração.

A admissão de consórcios também contribui para a ampliação do universo de potenciais licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade pela execução do objeto permanecerá integralmente assegurada mediante a responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração, cabendo à empresa líder representar o consórcio durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

A fiscalização contratual incidirá sobre o objeto como um todo, independentemente da divisão interna das atividades entre as empresas integrantes do consórcio, permanecendo o consórcio integralmente responsável pela elaboração dos projetos executivos, pela execução das obras, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos serviços e pelo atendimento das obrigações contratuais.

Condições para Participação em Consórcio

I. O consórcio poderá ser constituído por, no máximo, 02 (duas) empresas.

II. Deverá ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

III. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licitação e do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, em consórcio e de forma individual nesta licitação.

V. Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no Edital deverão ser apresentados individualmente por cada empresa integrante do consórcio, observadas as disposições legais aplicáveis.

VI. A capacidade técnico-operacional e a capacidade técnico-profissional poderão ser comprovadas pelo somatório dos acervos técnicos e das experiências das empresas consorciadas, desde que demonstrada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

VII. A proposta técnica deverá identificar claramente as atribuições de cada empresa integrante do consórcio, bem como os respectivos responsáveis técnicos e a distribuição das atividades previstas para a elaboração dos projetos executivos e para a execução da obra.

VIII. Caso o consórcio seja declarado vencedor, deverá ser apresentado, antes da assinatura do

contrato, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, contendo, no mínimo, a indicação da empresa líder, a definição das responsabilidades de cada integrante, a previsão de responsabilidade solidária e as demais condições exigidas pela legislação.

IX. Qualquer alteração na composição do consórcio durante a execução contratual dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e econômico-financeira que fundamentaram a contratação.

X. Para fins de pontuação técnica, a experiência técnico-operacional e técnico-profissional das empresas consorciadas poderá ser somada, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico, vedada a dupla contagem de um mesmo documento ou acervo para fins de atribuição de pontos.

11.2. Visita Técnica

Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

O prazo para visita iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada com prazo de 48 horas e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico da Secretaria, pelo telefone (24) 3352-2316, 24 3352-6777 ramal 324 ou via e-mail: secplan@itatiaia.rj.gov.br e projetos.secplan@itatiaia.rj.gov.br .

Para visita, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Após a realização da vistoria, será emitido pelo representante da Secretaria pertinente comprovante de visita técnica, que deverá integrar os documentos de habilitação.

Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar obrigatoriamente declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

11.3. Adjudicação

A adjudicação será global e se justifica por permitir o estabelecimento de um valor único para a totalidade do serviço, o que garante previsibilidade orçamentária, simplifica a comparação entre propostas e transfere ao contratado os riscos de variações de custos e imprevistos, assegurando a execução integral e de qualidade do projeto em conformidade com os princípios de economicidade,

transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Aceitabilidade da Proposta

11.4.1. Registro da Proposta de Preço

A proposta de preço deverá ser registrada diretamente no sistema eletrônico da licitação, contendo obrigatoriamente:

a) Dados completos da empresa licitante;

b) Descrição clara e precisa do objeto licitado;

c) Valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta, conforme exigido no edital;

e) Assinatura eletrônica válida do representante legal da licitante.

Todos os documentos complementares (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e outros) deverão ser anexados em formatos compatíveis com o sistema eletrônico utilizado (.pdf, .docx, .xlsx ou equivalentes), conforme orientações específicas do edital.

11.4.2. Documentação Obrigatória

As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Planilha Orçamentária detalhada por itens a serem executados, contendo número do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário e total, em conformidade com a Planilha Orçamentária referencial da Administração.

b) Cronograma Físico-Financeiro: compatível com o prazo global de execução definido neste Projeto Básico, indicando os desembolsos mensais previstos para cada etapa.

11.4.3. Condições de Apresentação

- Os preços apresentados serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitidas alterações posteriores sob alegação de erro ou omissão.
- A concorrência eletrônica será realizada em item único, sendo o valor total da proposta apurado com base na Planilha Orçamentária.
- Todos os valores e informações constantes da proposta deverão refletir com fidelidade os custos previstos, encargos, impostos e a margem de lucro pretendida pela licitante.

11.4.4. Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

I. Ultrapassarem os preços unitários ou o valor global estimado neste Projeto Básico;

II. Não comprovarem a exequibilidade dos valores ofertados, quando solicitado;

III. Apresentarem indícios de inexequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta;

IV. Estiverem em desconformidade com especificações técnicas, exigências do edital ou apresentarem vícios insanáveis;

V. Impuserem condições, exceções ou alternativas não previstas no edital.

11.4.5. Disposições Gerais

- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- Propostas com validade inferior ao exigido serão desconsideradas. A prorrogação do prazo de validade da proposta não autoriza o licitante a alterar os seus termos originais.
- Os arquivos digitais contendo as especificações técnicas estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Itatiaia: www.itatiaia.rj.gov.br.

11.5. Amostra/Demonstração dos Serviços

Não serão exigidas amostras/demonstração dos serviços a serem contratados.

11.6. Instrumento Contratual

A instrumentalização do contrato consiste na assinatura do contrato administrativo propriamente dito, estabelecendo as obrigações e direitos das partes.

11.7. Garantia de Execução do Contrato

Considerando a natureza especial do objeto, a complexidade técnica da contratação, o regime de contratação semi-integrada, a relevância histórica, arquitetônica, cultural e religiosa da Capela de Nosso Senhor dos Passos, bem tombado em âmbito municipal, bem como a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e resguardar o interesse público, será exigida da futura contratada a prestação de garantia de execução contratual.

A exigência justifica-se em razão de a contratação envolver a elaboração de projetos executivos e a execução de obras de restauração, conservação e recuperação de patrimônio histórico, atividades que demandam elevado grau de especialização técnica, integração entre projetos e execução, possibilidade de identificação de patologias ocultas durante a obra e rigorosa observância das técnicas de preservação patrimonial.

A garantia contratual constitui importante mecanismo de mitigação dos riscos identificados no planejamento da contratação, assegurando recursos para eventual ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução contratual, da execução inadequada dos serviços, da aplicação de penalidades ou da necessidade de reparação de danos causados ao patrimônio público, contribuindo para a continuidade da execução da obra e para a adequada proteção do interesse público.

Condições da Garantia

A contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

Quando adotada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá observar as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato.

Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, devendo ser renovada ou prorrogada sempre que houver prorrogação contratual ou quando sua validade se mostrar inferior ao prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Ocorrendo alteração do valor do contrato em decorrência das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá promover a complementação ou adequação da garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a manter o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Administração poderá utilizar a garantia para:

I. ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

II. pagamento de multas aplicadas à contratada;

III. reparação de danos causados ao patrimônio público;

IV. cobertura de despesas necessárias à conclusão do objeto, quando decorrentes do inadimplemento da contratada;

V. demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

A garantia prestada não poderá ser vinculada a outras contratações, permanecendo exclusivamente vinculada ao presente contrato até sua liberação.

A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Projeto Básico.

11.8. Encargos das Partes e Subcontratação

Obrigações da Contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

III. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

IV. Não permitir que empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

VII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

VIII. Solicitar à Contratada e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

IX. O fiscal do contrato designado poderá convocar os prestadores de serviço, na forma de amostragem, para apresentação de extrato analítico referente ao depósito do FGTS ou outros. A cópia da relação dos empregados será enviada ao preposto da empresa.

X. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

a) Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e

b) Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI´s pela contratada.

XI. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

XII. A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

XIII. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

Obrigações da Contratada:

I. O início da prestação de serviços constantes do Projeto Básico deve ser iniciado através de Ordem de Início de Execução;

II. Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso

correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, PGRSS, dentre outros;

III. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

IV. Ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs;

V. Deverão ser entregues ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovante de todos os treinamentos ministrados aos funcionários;

VI. Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VII. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE nº 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32;

VIII. Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada da original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

IX. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

X. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

XI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

XII. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

XIII. Distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonetes, álcool Gel (70%) e papel toalha, de forma a garantir manutenção de seu funcionamento;

XIV. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

XV. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVI. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

XVII. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

XVIII. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico e em sua proposta.

XIX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 12 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

XXI. Substituir, no prazo de 12 horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

XXIII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pela Contratante.

XXIV. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

XXV. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

XXVI. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Projeto Básico.

XXVII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XXVIII. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

XXIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XXXIII. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

XXXIV. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) serão de responsabilidade da Contratada.

XXXV. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer prestador de serviço integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público.

XXXVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, disponibilizados para prestação do serviço, acidentados ou com mal súbito.

XXXVII. Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança e disciplinares internas.

XXXVIII. Comunicar incontinenti à fiscalização qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

XXXIX. Observar os horários de trabalho estabelecidos pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas.

XL. Promover o pagamento mensal dos salários dos prestadores de serviço IMPRETERIVELMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, conforme disposto no art. 459, § 1º da CLT.

XLI. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, alocados na prestação do serviço, objeto do Projeto Básico, ao pagamento das faturas emitidas contra a Contratante.

XLII. Submeter todos os empregados, disponibilizados para prestação do serviço, aos exames médicos específicos ocupacionais de admissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação em vigor, os quais deverão ser comprovados sob a forma de atestados de saúde, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, renovada sistematicamente essa rotina a cada ano.

XLIII. É obrigação da contratada, a realização de perícia a ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia, essa exigência está em consonância com o TCU, Acórdão nº 727/2009, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 20.04.2009.

XLIV. A Contratada deverá cumprir toda a legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

XLV. Entregar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), conforme determina a NR7. O PCMSO da empresa Contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

XLVI. Entregar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, cópia do documento referente ao programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) através da "antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle das ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir" conforme a NR9.

XLVII. Emitir Comunicação de acidente de trabalho – CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente.

XLVIII. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, exclusivamente para serviços acessórios, complementares ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XLIX. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, especialmente aquelas relativas à elaboração e compatibilização dos projetos executivos, coordenação técnica da contratação, execução dos serviços de restauração arquitetônica, recuperação estrutural da edificação e gerenciamento da execução da obra;

L. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais e pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas;

LI. A autorização para subcontratação dependerá da prévia apresentação da documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, da capacidade técnica da empresa subcontratada, cabendo à Administração avaliar sua compatibilidade com os serviços a serem executados.

11.9. Reajustamento de Preços

Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice mencionado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação de custos do setor, mediante justificativa técnica.

Será permitido o reajustamento dos preços por reequilíbrio econômico-financeiro, quando eventos extraordinários, imprevistos ou de força maior alteram significativamente os custos originalmente pactuados, desequilibrando a relação contratual e exigindo uma revisão para restabelecer o equilíbrio econômico entre as partes.

1.10 Sanções Administrativas

I. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

II. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso.

III. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

IV. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

V. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

VI. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

VII. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

VIII. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) falhar na execução do Contrato.

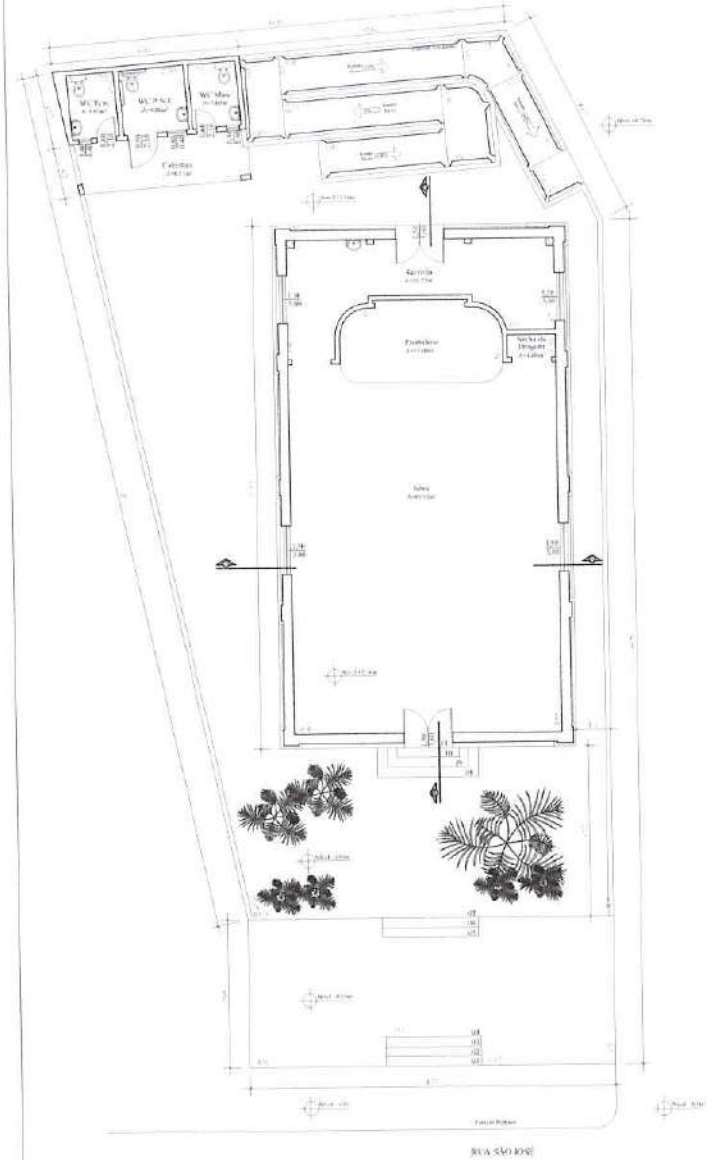
IX. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

X. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

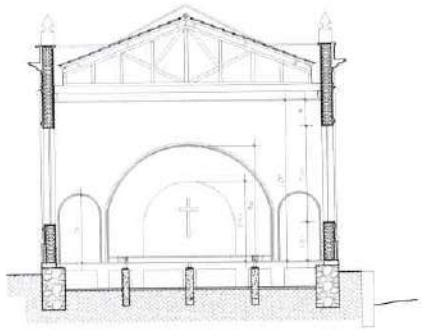
Itatiaia, 07 de agosto de 2026.

FABIANA GISELE ALVES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Planejamento
Mat. 44.664

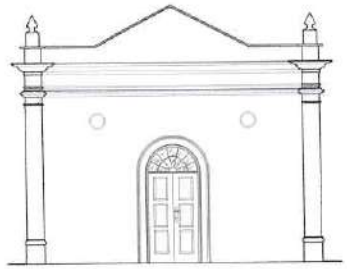
HUGO KELMER DE ANDRADE
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos
Mat. 44.907



PLANTA BAIXA
Escala 1:50



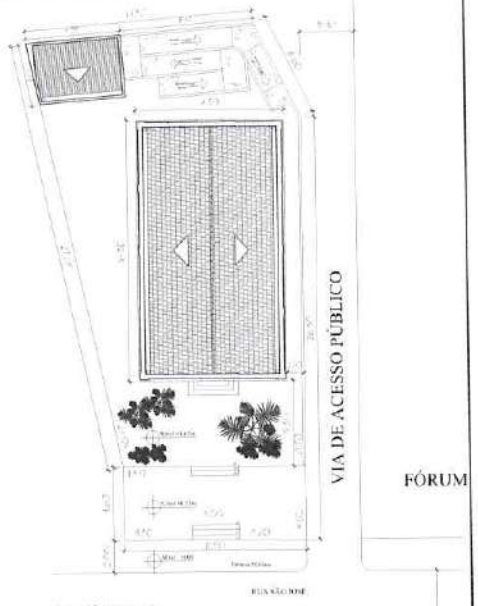
CORTE AA
Escala 1:50



FUNDOS
Escala 1:50



FACHADA
Escala 1:50



SITUAÇÃO E COBERTURA
Escala 1:100

PROJETO DE ARQUITETURA

FOLHA Nº 01/02

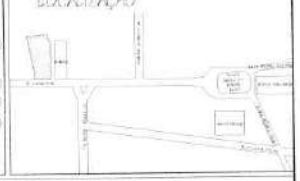
PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, NÚMERO 2410, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

RESPONSÁVEL: MITRA DIOCESANA PARATY DO RIO – DIOCESE DE ITAGUAÍ

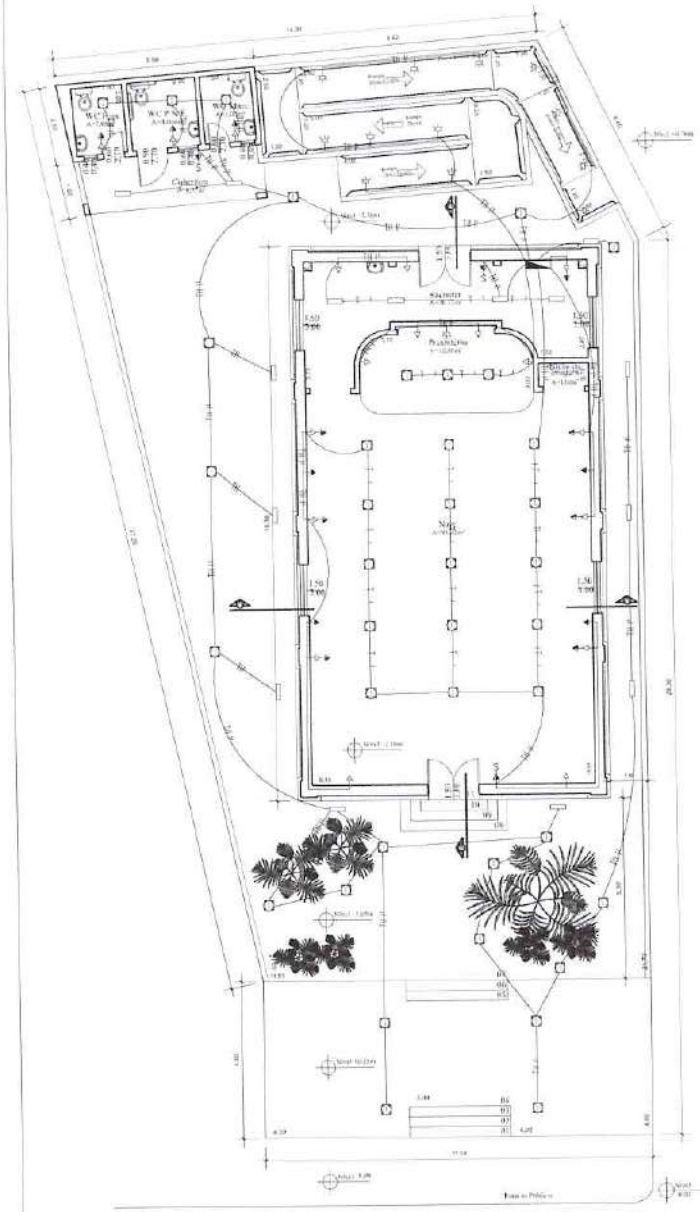
ÁREAS (m2)

Terreno:	495,20
Cavidade	154,60
Sanitários	21,80
TOTAL	176,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	59,84%

LOCALIZAÇÃO



FOLHA Nº
PROCESSO Nº
VISTO



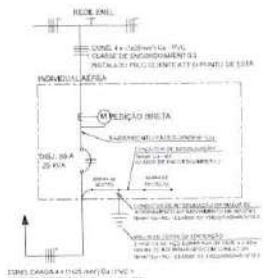
PLANTA BAIXA
Escala 1:50

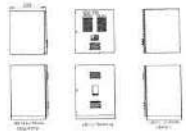


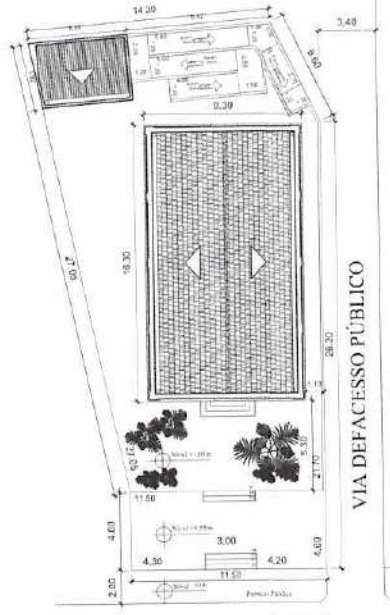
QDFL

Quadro de Cargas (QDL) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Iluminação (%)			Tomadas (%)			Pot. total (W)	Ip (A)	Disjuntor (curva)	Cabo (mm²)
				60	80	100	10	20	40				
01	ILUM. REFLETOR	F+N	220 V			1				200	1,0	2,5	1,5
02	ILUM. PRESBITERIO	F+N+T	127 V	1						140	1,9	2,5	1,5
03	ILUM. SALÃO	F+N+T	127 V			1				65	1,8	2,5	1,5
04	ILUM. SALÃO	F+N+T	127 V		1					60	1,0	2,5	1,5
05	ILUM. SALÃO	F+N+T	127 V		1					60	1,0	2,5	1,5
06	ILUM. SALÃO	F+N+T	127 V		1					60	1,0	2,5	1,5
07	ILUM. SALÃO	F+N+T	127 V		1					60	1,0	2,5	1,5
08	ILUM. GERAL	F+N+T	127 V		1					60	1,0	2,5	1,5
09	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	80	1,0	2,5	1,5
10	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	200	2,0	2,5	1,5
11	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	200	2,0	2,5	1,5
12	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	200	2,0	2,5	1,5
13	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	200	2,0	2,5	1,5
14	VENTILADOR	F+N+T	127 V						1	200	2,0	2,5	1,5
15	ILUMINAÇÃO	F+N+T	127 V				1			400	3,0	2,5	2,5
16	TOMADA NAVE DIREITA	F+N+T	127 V				1			150	1,0	2,5	1,5
17	TOMADA PRESBITERIO	F+N+T	127 V						1	150	1,0	2,5	2,5
18	TOMADA SOM	F+N+T	127 V				1			300	3,0	2,5	1,5
19	TOMADA NAVE ESQUERDO	F+N+T	127 V						1	300	1,0	2,5	2,5
20	AR	F+N+T	127 V				1			6000	25	4	10
21	AR	F+N+T	127 V						1	6000	25	4	10
22	AR	F+N+T	127 V				1			6000	25	4	10
23	AR	F+N+T	127 V						1	6000	25	4	10
24	CORTINA AR	F+N+T	127 V				1			300	25	4	10
25	CORTINA AR	F+N+T	127 V						1	300	25	4	10







SITUAÇÃO E COBERTURA
Escala 1:100



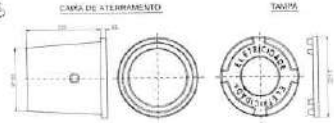


DIAGRAMA DE ELETRICA

DESIGNAÇÃO	DIAG.
TOMADA 2X4+T 110/220	0,09kw
POTENCIA MEIA ALTURA 1 100/220	1,1kw
POTENCIA ALTA 110/220	2,20kw
INTERRUPTOR SIMPLES	1,1kw
ARANDELA 4 LUMINOSO FOSFORESCENTE	1,6kw
LUMINARIA COMPLETA DE PASSAGEM	
ARC. LUMINARIA TIPO CALHA	

PROCESSO N.º

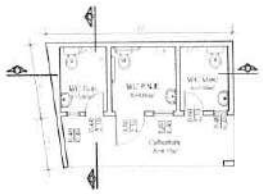
03		
02		
NÚMERO	DATA	REVISÃO

APROVAÇÃO

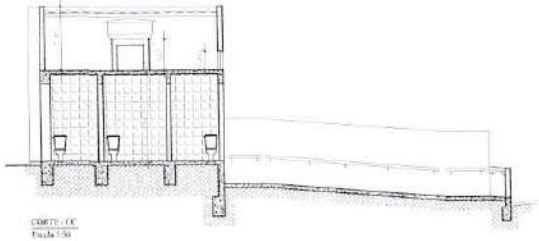
FLAVIO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PROJETO ELETRICO CAPELA NOSSA SENHORA DOS PASSOS

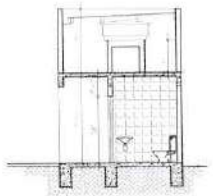
CLIENTE: VETRA DROGARIA BARRA DO PIRAÍ + VOLTA REDONDA	ATIVIDADE: COMERCIAL	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220/127V
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ NUMERO 248	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ITATIAIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	CREA: 5615547-8	ESC.: INDICADA
ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: 27/06/2025	FOLHA 01/01



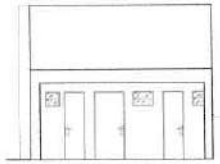
PLANTA BAIXA (SANITÁRIOS)
Escala 1:50



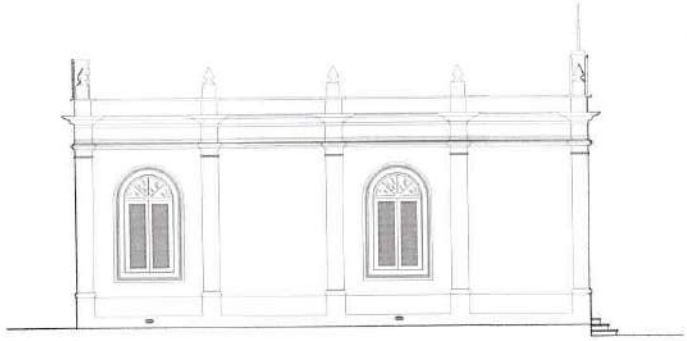
CORTE - CC
Escala 1:50



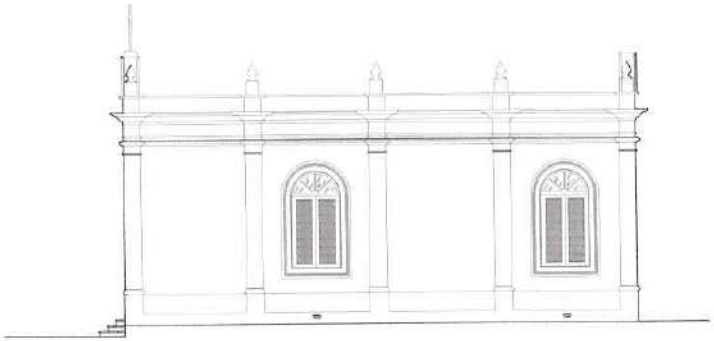
CORTE - DD
Escala 1:50



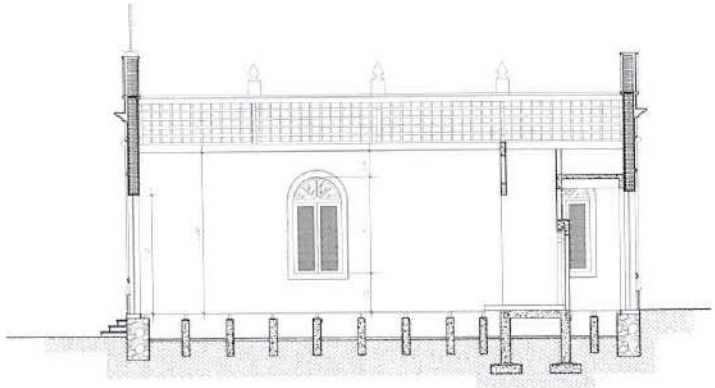
FACHADA - SANITÁRIOS
Escala 1:50



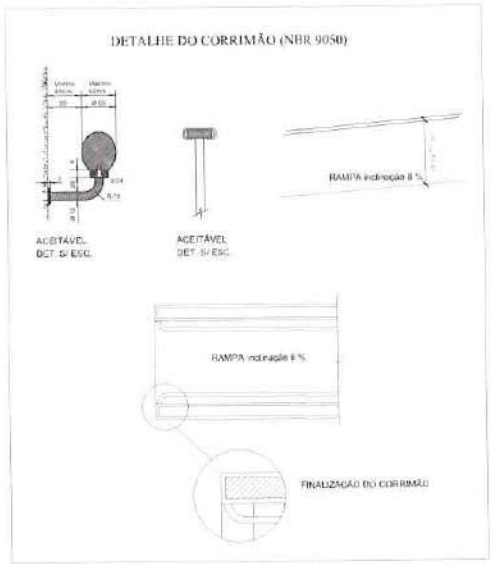
VISTA LATERAL DIREITA
Escala 1:50



VISTA LATERAL ESQUERDA
Escala 1:50



CORTE - BB
Escala 1:50



PROJETO DE ARQUITETURA

FOLHA Nº 02/02

PROJETO DE ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO CAPELA CATÓLICA - IGREJA NOSSA SENHORA SÃO JOSÉ, NÚMERO 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

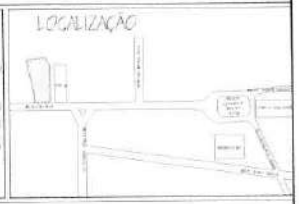
PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA SANTO ANTÔNIO DO PARÁ - VOLUNTÁRIO CRISTA

ÁREAS (m2)

Terreno	455,20
Casa	191,60
Sanitários	21,60
TOTAL	213,40

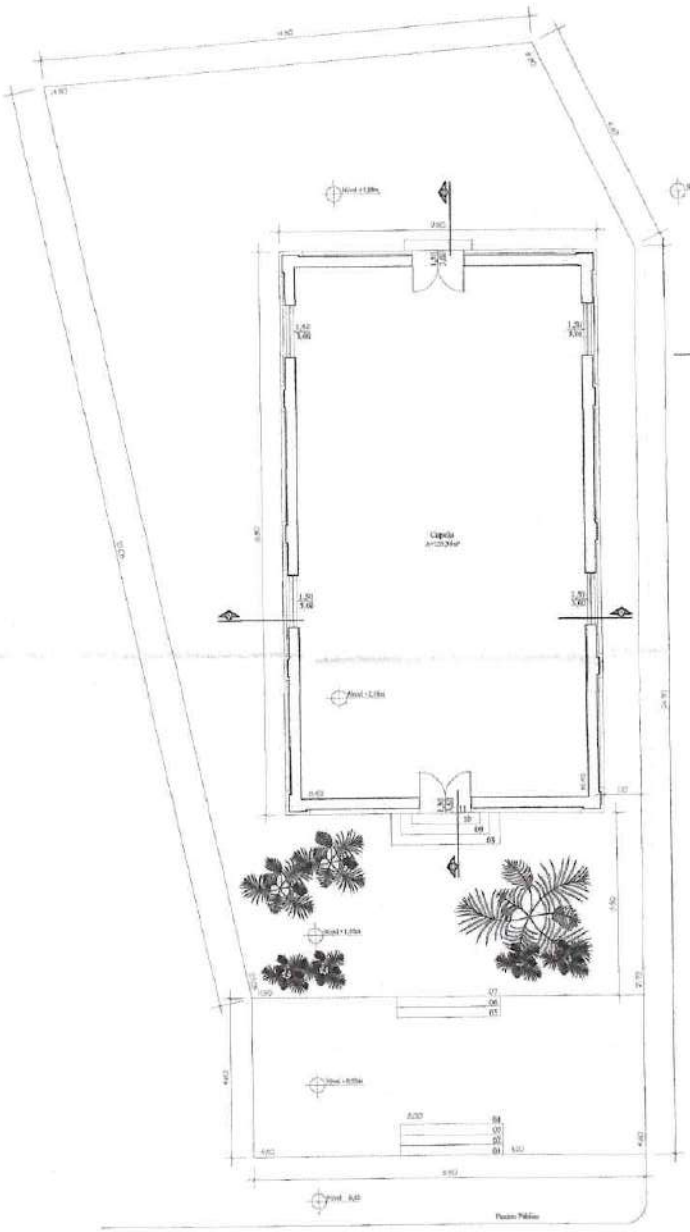
TAXA DE OCUPAÇÃO: 59,85%

LOCALIZAÇÃO

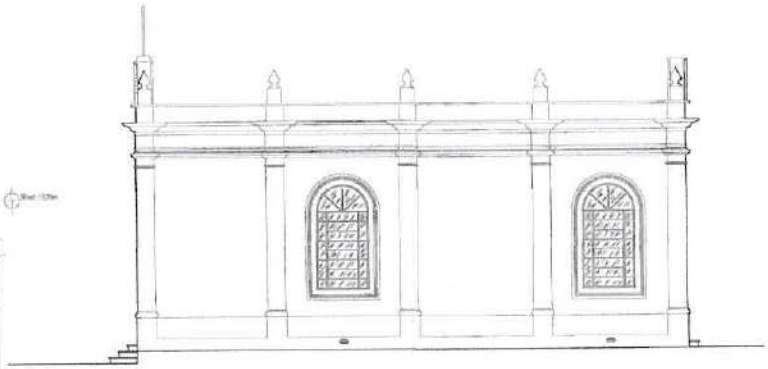


PROCESSO Nº

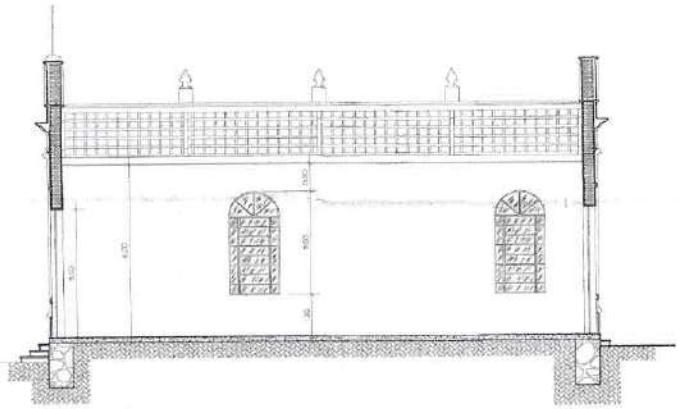
VISTO



PLANTA BAIXA
Escala 1:50



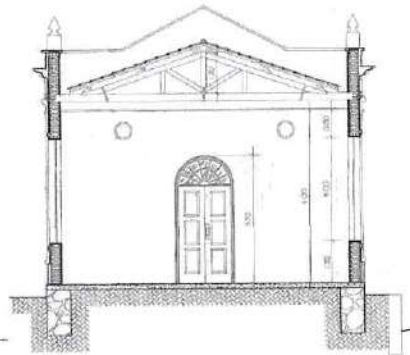
VISTA LATERAL
Escala 1:50



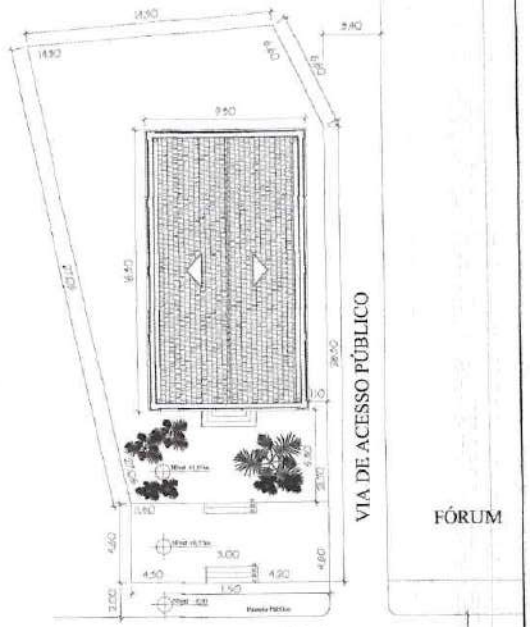
CORTE - BB
Escala 1:50



FACHADA
Escala 1:50



CORTE - AA
Escala 1:50



SITUAÇÃO E COBERTURA
Escala 1:100

PROJETO DE ARQUITETURA

FOLHA 01/01

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, NÚMERO 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	435,20
Edificação	151,60
TAXA DE OCUPAÇÃO	34,85%

LOCALIZAÇÃO

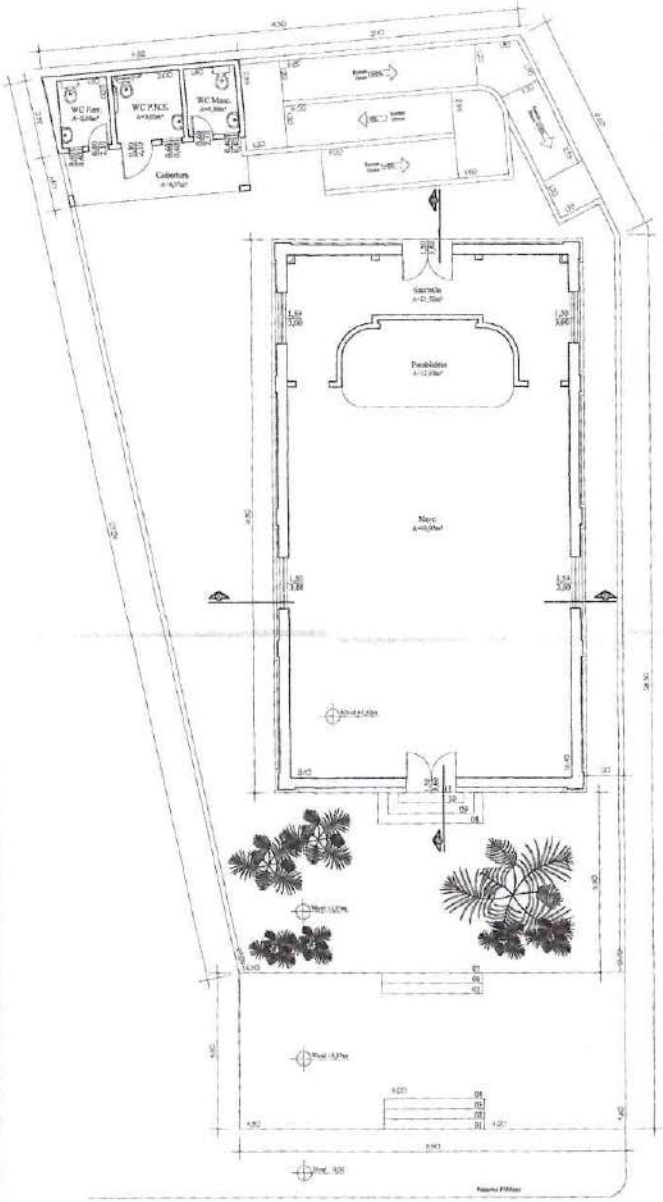


Padre Flávio Luiz Alves
Vigário Paroquial Diocesano
Mitra Diocesana de Barra do Piraí - Volta Redonda

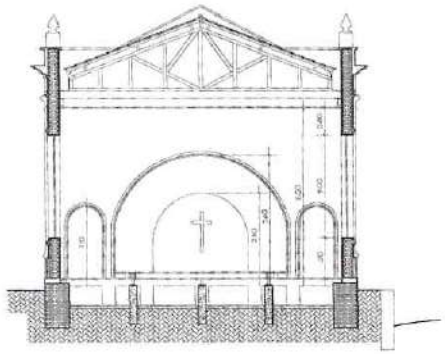
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng° Civil e de Segurança Paulo José Heráclio de Souza
CREA RJ 107048/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO: Eng° Civil e de Segurança Paulo José Heráclio de Souza
CREA RJ 107048/D

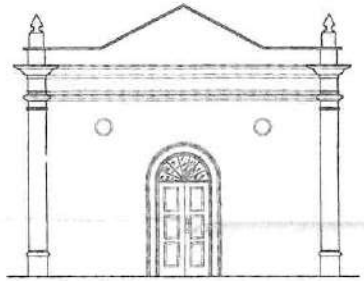
FOLHA Nº 01
PROCESSO Nº
VISTO



PLANTA BAIXA
Escala 1:50



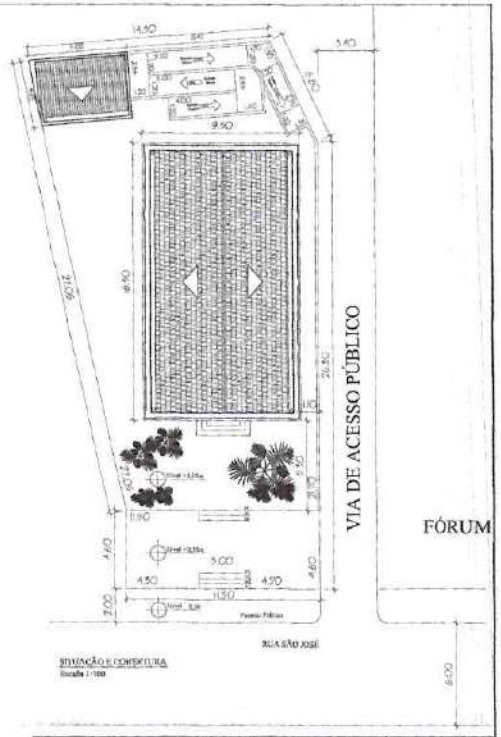
CORTE - AA
Escala 1:50



FUNDOS
Escala 1:50



FACHADA
Escala 1:50



SITUAÇÃO E CONSTRUÇÃO
Escala 1:100

PROJETO DE ARQUITETURA

FOLHA 01/02

PROJETO DE ARQUITETURA PARA REGISTRO DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, NÚMERO 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	456,20
Capela	151,60
Sanitários	21,80
TOTAL	173,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	37,84%

LOCALIZAÇÃO



Padre Flávio Luiz Alves
Economo/Procurador Diocesano
Mitra Diocesana da Barra do Piraí
Volta Redonda - RJ

Mitra Diocesana Barra do Piraí - Volta Redonda

Engº Civil e de Segurança: Paulo José Horikoshi de Souza
CREA RJ 165540/D

Engº Civil e de Segurança: Paulo José Horikoshi de Souza
CREA RJ 165540/D

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

VISTO

Calculo da Capacidade de Escoamento da Calha

ABNT 10844/89

Donde:

A = Área molhada = 0,08m²
P = Perímetro Molhado = 0,78m²
Rh = Ratio Hidráulico = 0,10m²
S = Declividade da Calha = 0,5 %
n = Coeficiente de Rugosidade de Manning para metais não ferrosos (chapa galvanizada) = 0,011
Q = Vazão da Calha = 106,86 L/s

$$Rh = \frac{A}{P} = \frac{0,08}{0,78} = 0,10 \text{ m}$$

$$Q = 60.000 \times \left(\frac{A}{n}\right) \times Rh^{2/3} \times S^{1/2}$$

$$Q = 60.000 \times \left(\frac{0,08}{0,011}\right) \times 0,10^{2/3} \times 0,005^{1/2}$$

$$Q = 6412 \text{ L/min}$$

$$Q = 106,86 \text{ L/s}$$

Capacidade de Escoamento dos Dutos Horizontais de 150mm

A ABNT 10844/89 fornece as vazões em litros por minuto com altura de $\frac{2}{3}$ de acordo com os condutores horizontais de seção circular e da declividade.

O Para um tubo de 150 mm de diâmetro com declividade de 1 % e coeficiente de rugosidade n=0,011 a capacidade de escoamento unitário será de 1080 L/m, segundo o "National Plumbing Code 2006" pág. 248.

O telhado possui área chuvosa de 129,00 m²

Cada duto de 150 mm tem a capacidade de suporte para até 84 m² de telhado.

Logo: Quantidade de saídas = $\frac{129 \text{ m}^2}{84 \text{ m}^2}$

Quantidade de saídas = 1,53 = 2 unidades

Calculo da vazão plena a $\frac{2}{3}$ da capacidade (66%)
Declividade 1 %
Diâmetro nominal 150 mm

Logo: $Q_{pleno} = 150 \times \frac{133}{77} = 259,09$ L/min

Calculo da vazão necessária em chuva forte 150 mm/h

$$Q_{nec} = \frac{I \times A}{60}$$

$$Q_{nec} = \frac{150 \times 129}{60}$$

$$Q_{nec} = 322,5 \text{ L/min}$$

Q_{max} = 259,09 L/min x 2 unidades

Q_{max} = 518,18 L/min

$Q_{max} > Q_{nec}$

518,18 L/min > 322,8 L/min



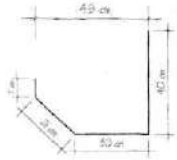
Vista em Perspectiva
Rufo Tipo Capa



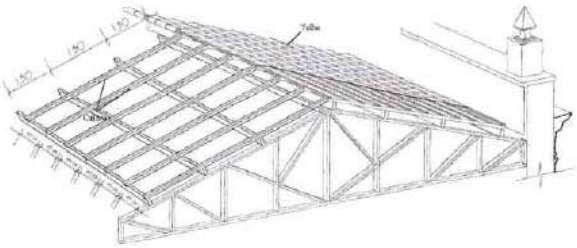
Detalhamento
Rufo Tipo Capa



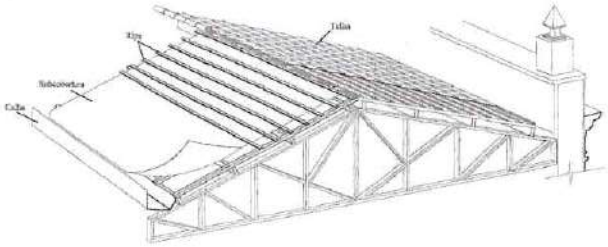
Vista em Perspectiva
Calha Tipo Platibanda



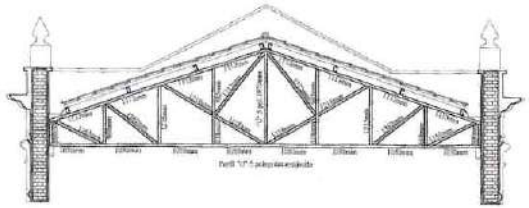
Detalhamento
Calha Tipo Platibanda



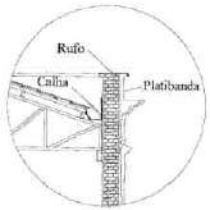
DIMENSIONAMENTO DOS CAIBROS (peças 6 x 6 cm)
Escala 1:50



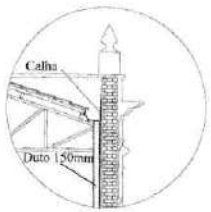
SUBCOBERTURA E RIPAMENTO
Escala 1:50



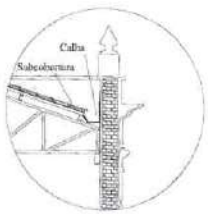
DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DO TELHADO
Escala 1:50



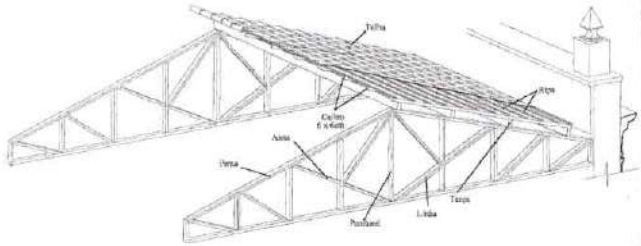
DETALHE DO POSICIONAMENTO DA CALHA
Escala 1:50



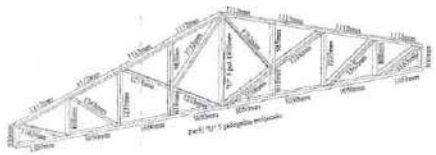
DETALHE DO DUTO DE ESCOAMENTO
Escala 1:50



DETALHE DA SUBCOBERTURA
Escala 1:50



DEFINIÇÃO DAS PARTES COMPONENTES
Escala 1:50



DETALHAMENTO DA TESSOURA
Escala 1:50

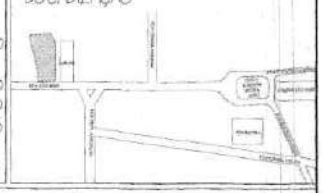
PROJETO DE ARQUITETURA | FOLHA 01/03

PROJETO DE ARQUITETURA PARA REGULARIZAÇÃO DO TELHADO DA CAPELA SENHOR DOS PASSOS, SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITATIAIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	455,20
Capela	161,60
Sanitários	21,80
TOTAL	179,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,34%

LOCALIZAÇÃO

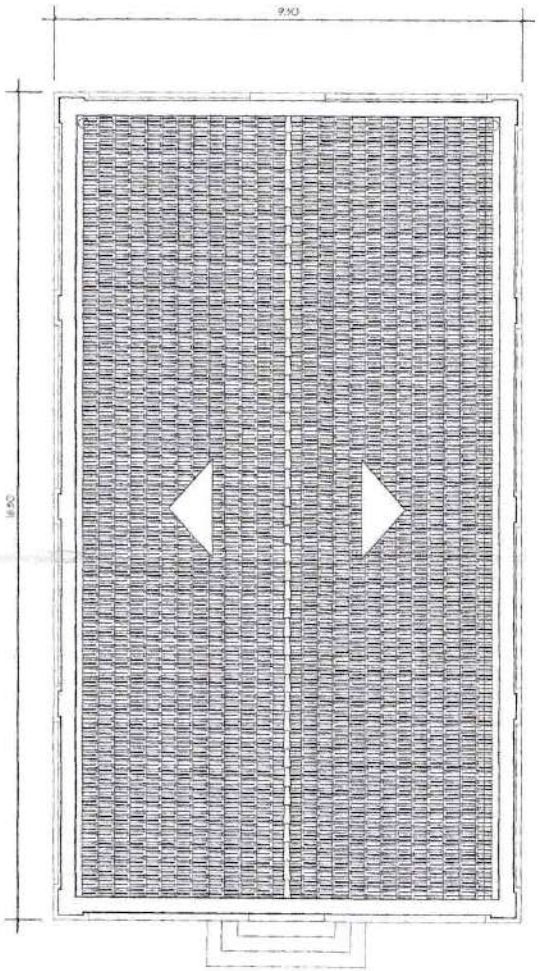


Pedro Flávio Lula Alves
Engenheiro/Fiscalizador Diocesano
Mitra Diocesana de Barra do Piraí
Volta Redonda - RJ

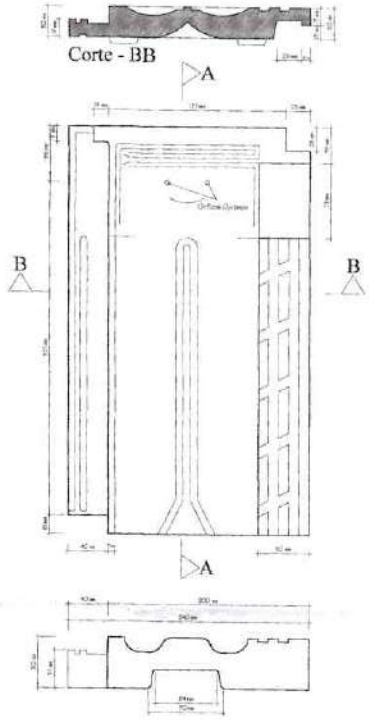
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RJ 102.840/D

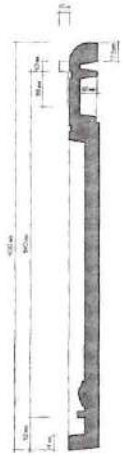
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RJ 102.840/D

FOLHA Nº 01 Vis.
PROCESSO Nº



COBERTURA
Escala 1:50





Telha Francesa - ABNT 15310/2009

- 15 umidades por m²
- Inclinação 32% < d < 40%
- Peso 41 a 55 Kg/m²

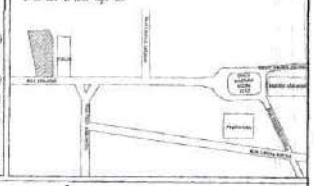
PROJETO DE ARQUITETURA — FOLHA 02/03

PROJETO DE ARQUITETURA PARA RESTAURAÇÃO DO TELHADO DA CAPELA SENHOR DOS PASSOS, SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	456,20
Capela	191,60
Sanitários	21,80
TOTAL	175,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	38,54%

LOCALIZAÇÃO

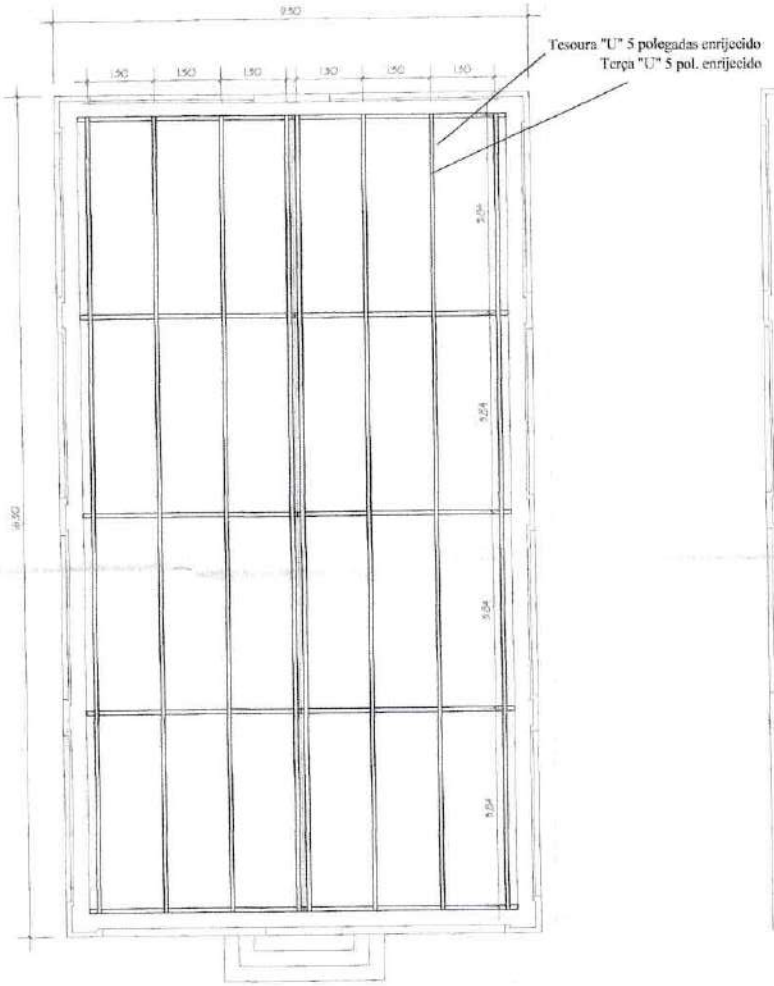


Padre Flávio Luis Alves
Engenheiro/Arquiteto Consultor
Mitra Diocesana de Barra do Piraí
Volta Redonda - RJ

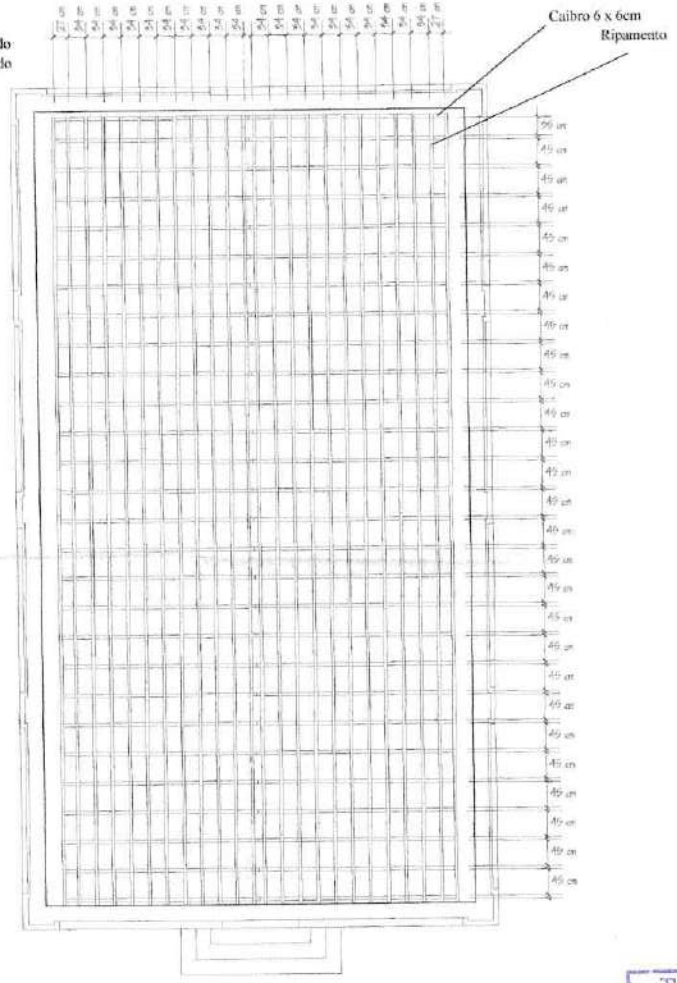
Eng° Civil e de Segurança: Paulo José Monteiro de Sousa
CREA RJ 102540D

Eng° Civil e de Segurança: Paulo José Monteiro de Sousa
CREA RJ 102540D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
PROCESSO Nº
VISTO



POSICIONAMENTO DAS TESSOURAS
Escala 1:50



GALGA DO RIPAMENTO
Escala 1:50

FOLHA Nº
PROCESSO Nº
VISTO

PROJETO DE ARQUITETURA

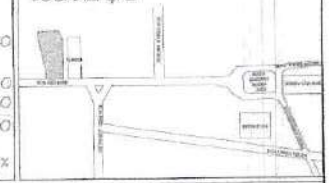
FOLHA 03/03

PROJETO DE ARQUITETURA PARA RESTAURAÇÃO DO TELHADO DA CAPELA SENHOR DOS PASSOS, SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITATIAIA MUNICÍPIO DE ITATIAIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

AREAS (m2)	
Terreno	455,20
Capela	161,60
Sanitários	21,80
TOTAL	179,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,54%

LOCALIZAÇÃO

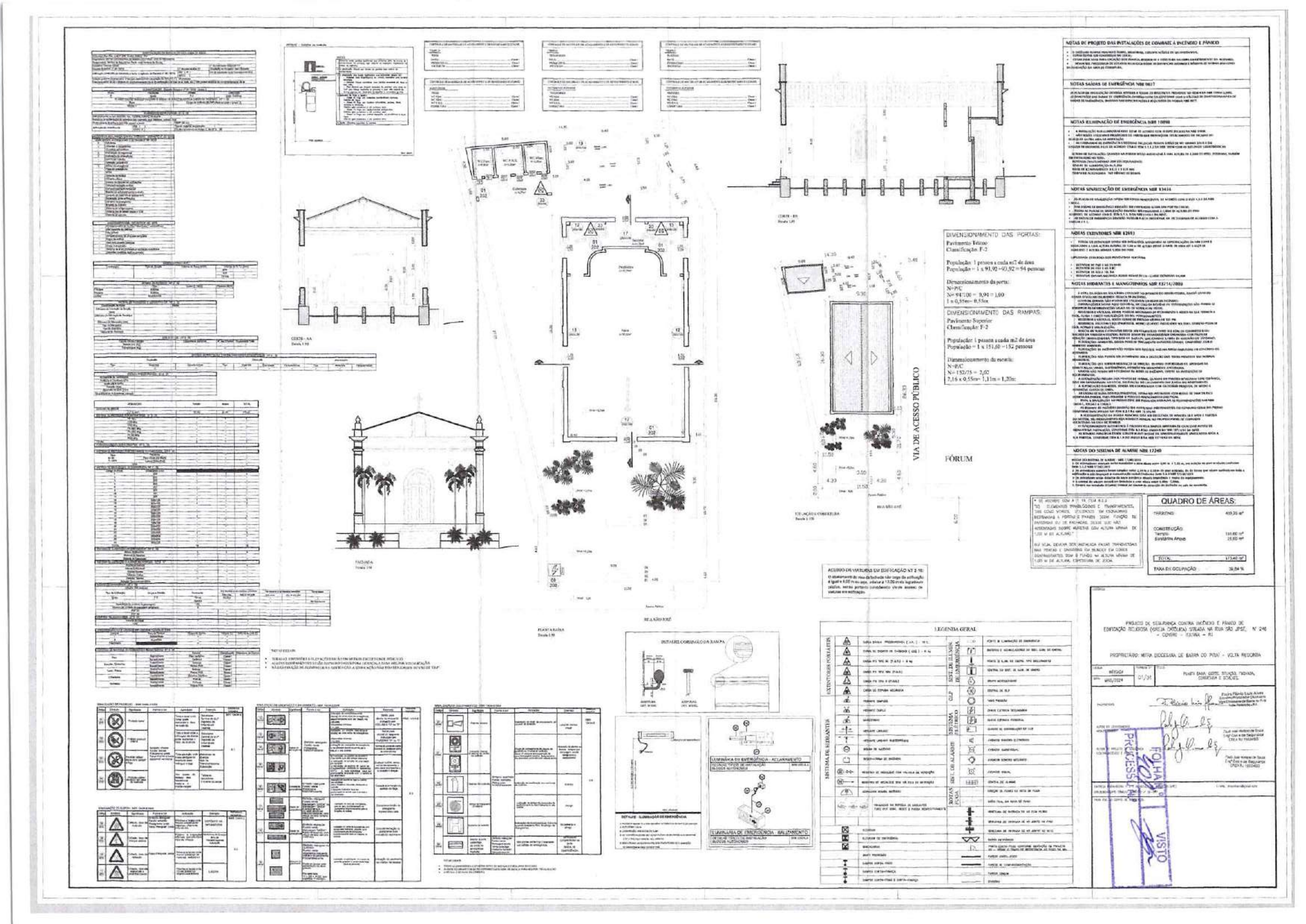


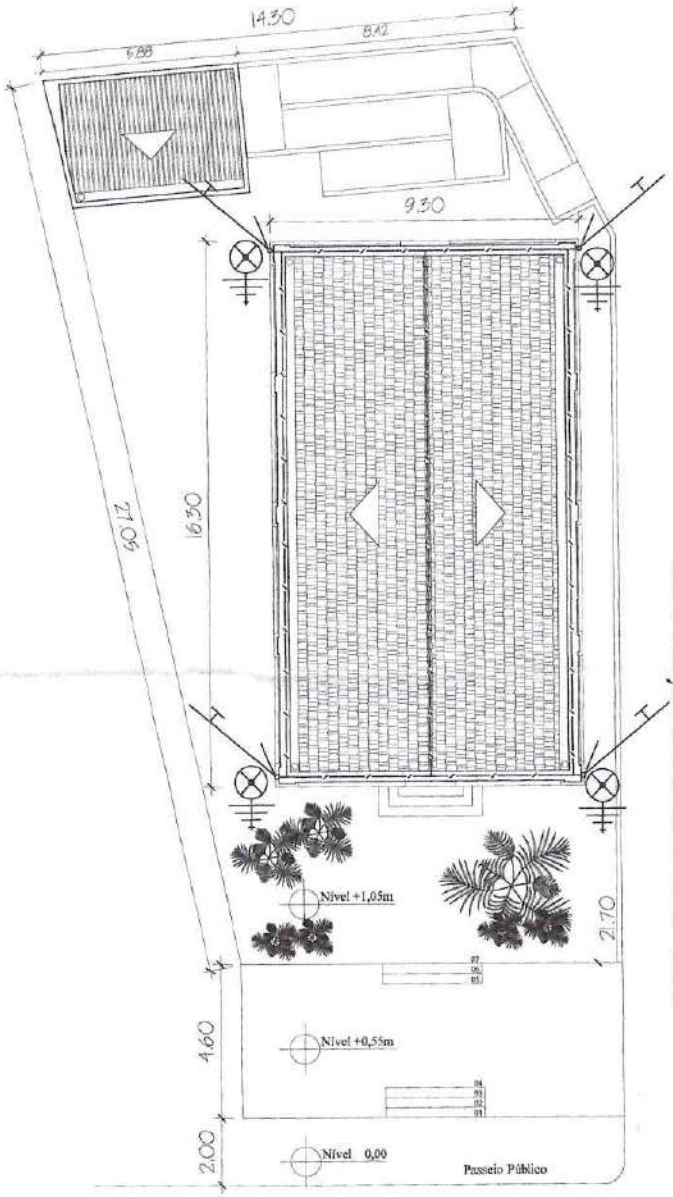
Pedro Flávio Luis Alves
Economo/Planejador Diocesano
Mitra Diocesana de Barra do Piraí
Volta Redonda - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Civil e de Segurança Paulo José Horácio de Souza
CREA RJ 082660/D

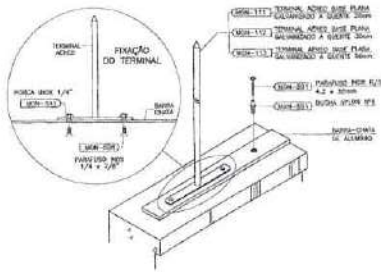
PROPRIETÁRIO
Engº Civil e de Segurança Paulo José Horácio de Souza
CREA RJ 082660/D

AUTOR DO PROJETO
Engº Civil e de Segurança Paulo José Horácio de Souza
CREA RJ 082660/D

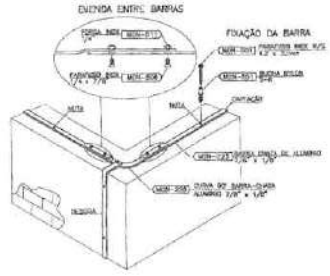

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO
NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NBR 9077
NOTAS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 10898
NOTAS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NBR 13434
NOTAS EXTINTORES NBR 12693
NOTAS HIDRANTES E MANGOTINHOS NBR 13714/2003
NOTAS DO SISTEMA DE ALARME NBR 17240
DIMENSIONAMENTO DAS PORTAS:
Pavimento Térreo
Classificação: F-2
População: 1 pessoa a cada m2 de área
População = 1 x 93,92+(3,92 = 94 pessoas
Dimensionamento da porta:
N=P/C
N= 94/100 = 0,94 = 1,00
1 x 0,55m= 0,55m
DIMENSIONAMENTO DAS RAMPAS:
Pavimento Superior
Classificação: F-2
População: 1 pessoa a cada m2 de área
População = 1 x 151,60 =152 pessoas
Dimensionamento da escada:
N=P/C
N= 152/75 = 2,02
2,16 x 0,55m= 1,11m = 1,20m
VIA DE ACESSO PÚBLICO
FÓRUM
QUADRO DE ÁREAS:
TERRENO: 419,20 m²
CONSTRUÇÃO:
Templo: 161,60 m²
Sanitários Anexo 23,80 m²
TOTAL: 173,40 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO: 38,84 %
ACORDO DE VIATURAS EM EDIFICAÇÃO NT 2 16:
LEGENDA GERAL
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA) SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 248 - CENTRO - ITAÚNA - MG
PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO PIUAÍ - VOLTA REDONDA
PLANTA BAIXA, CORTE, SITUAÇÃO, FACHADA, CORREIMÃO E ESCALAS
FOLHA PROTOCOLO
VISTO



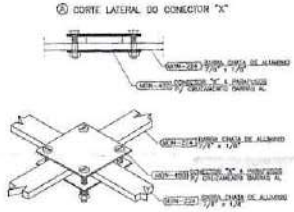
COBERTURA
Escala 1:50



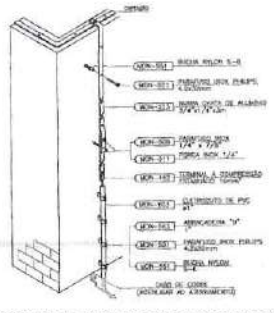
TERMINAL AÉREO CAPTOR FIXADO EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
DETALHE 1.2.40



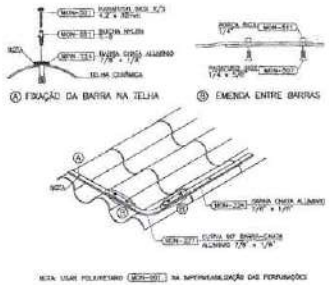
CAPTAÇÃO COM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO
DETALHE 1.4.50



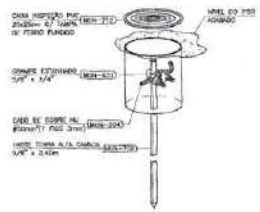
CRUZAMENTO ENTRE BARRAS CHATA DE ALUMÍNIO
DETALHE 1.4.04



DESCIDA APARENTE COM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4"x1/4" INTERLIGANDO CAPTAÇÃO BARRA CHATA AO ATERRAMENTO
DETALHE 2.2.62



FIXAÇÃO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO EM TELHA CERÂMICA
DETALHE 1.4.60



HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" C/ CAIXA DE INSPEÇÃO Ø25cm E GRAMPO CABO / HASTE
DETALHE 3.2.05

PROJETO DE SPDA

FOLHA 01/01

PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) , PARA UMA EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSA (CAPELA CATÓLICA) , SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, N° 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA SANTA ISA DO RIO (- VIGÉSIMA TERCEIRA

ÁREAS (m2)	
Terreno	459,20
Capela	191,60
Sanitários	21,80
TOTAL	175,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,84%

LOCALIZAÇÃO



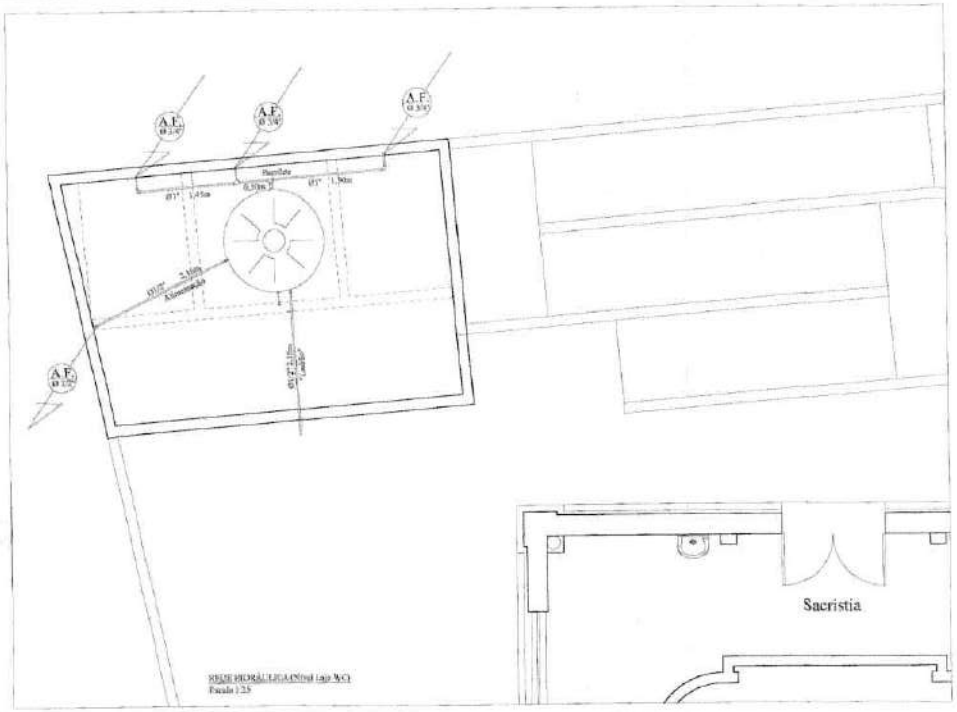
Pedro Flávio Luis Alves
Ecônomo/Procurador Diocesano
Mitra Diocesana de Santa Isa do Rio

Engº Civil e de Segurança Paulo José Horácio de Sousa
CREA Nº 162560/D

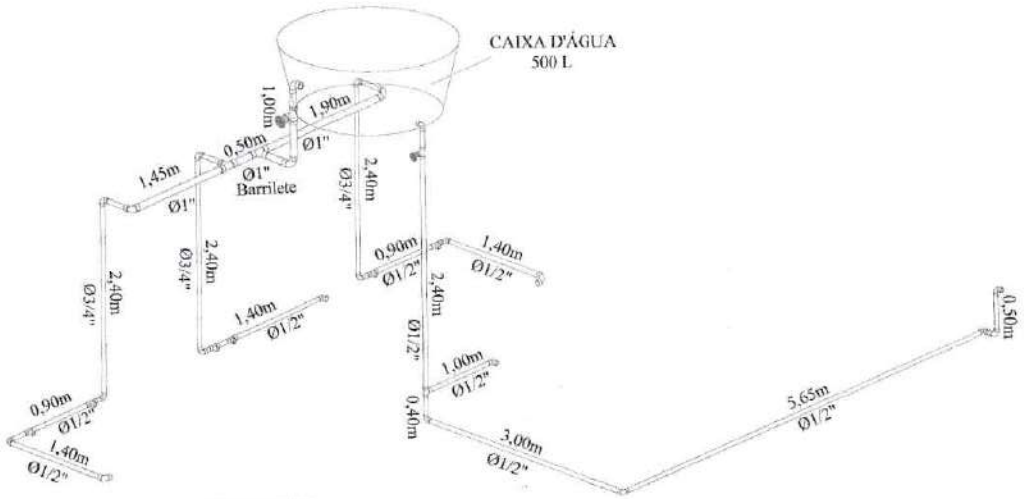
Engº Civil e de Segurança Paulo José Horácio de Sousa
CREA Nº 162560/D

FOLHA N.º 402
PROCESSO N.º

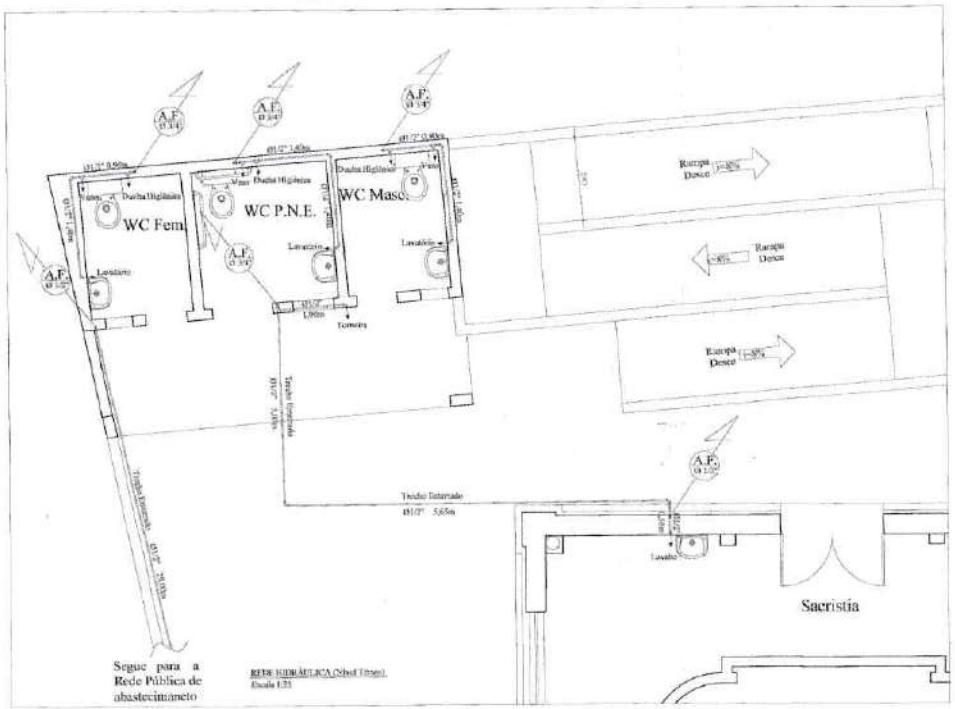
VISTO



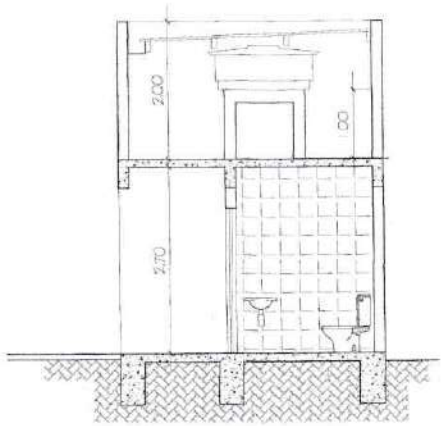
REDE HIDRÁULICA (Nível Laje Nº1)
Escala 1:25



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
Escala 1:50



REDE HIDRÁULICA (Nível Térreo)
Escala 1:25



PERFIL ALTIMÉTRICO DOS SANITÁRIOS
Escala 1:25

PROJETO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

FOLHA 01 / 01

PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, NÚMERO 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	455,20
Capela	161,60
Sanitários	21,80
TOTAL	183,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	39,84%

LOCALIZAÇÃO



Pe. Flávio Luís Alves
Padre Flávio Luís Alves
Economo/Procurador Diocesano
Mitra Diocesana Barra do Piraí - Volta Redonda

PROPRIETÁRIO

Engº Civil e de Segurança: Paulo José Batista de Souza
CREA Nº 045560/D

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Engº Civil e de Segurança: Paulo José Batista de Souza
CREA Nº 045560/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO HIDRÁULICO

FOLHA N.º 403
PROCESSO N.º

VISTO

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020250089593

INICIAL | FOLHA Nº 404 | VISTO
PROCESSO Nº

1. Responsável Técnico

PAULO JOSE HORACIO DE SOUZA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: **2001653352**

Registro: **2000104117**

Empresa contratada:
-

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA** CPF/CNPJ: **28572303000106**
RUA VINTE E CINCO-B
Complemento: - Bairro: **VILA SANTA CECILIA** Nº: **44**
Cidade: **VOLTA REDONDA** UF: **RJ** CEP: **27260330**
Contrato: - Celebrado em: **28/03/2025** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Valor do Contrato: **R$ 5.000,00**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO JOSÉ
Complemento: - Bairro: **CENTRO** Nº: **246**
Cidade: **ITATIAIA** UF: **RJ** CEP: **27580000**
Data de Início: **28/03/2025** Previsão de término: **28/03/2026**
Finalidade: **RELIGIOSO**
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA CPF/CNPJ: 28572303000106

4. Atividade técnica

Quantidade	Unidade	Pavimento
173,40	m2	1

49 PROJETO
12 CONSERVACAO
62 RESTAURACAO
163 TEMPLO RELIGIOSO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RELIGIOSA

6. Declarações

Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

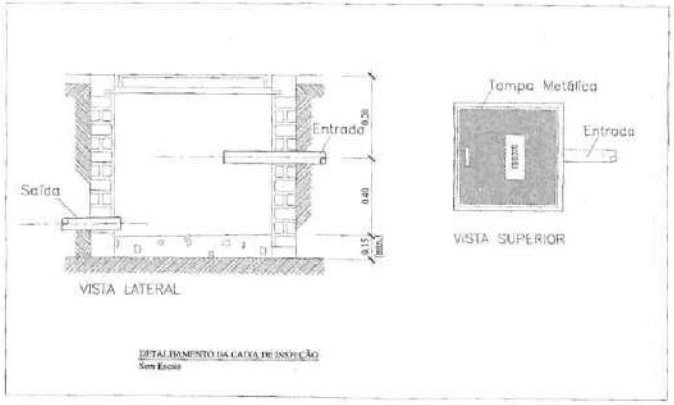
PAULO JOSE HORACIO DE SOUZA - 02092941710

MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA - 28572303000106

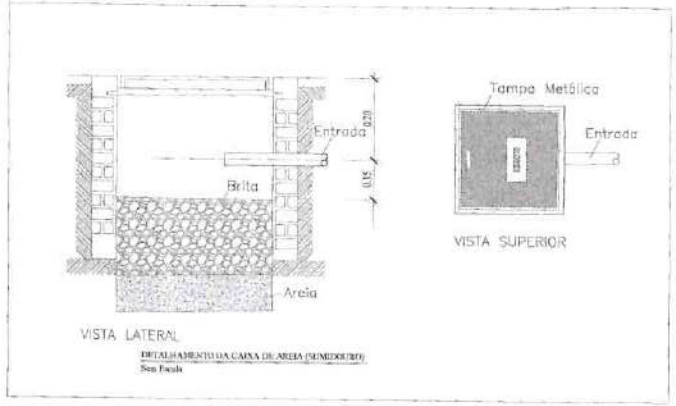
9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

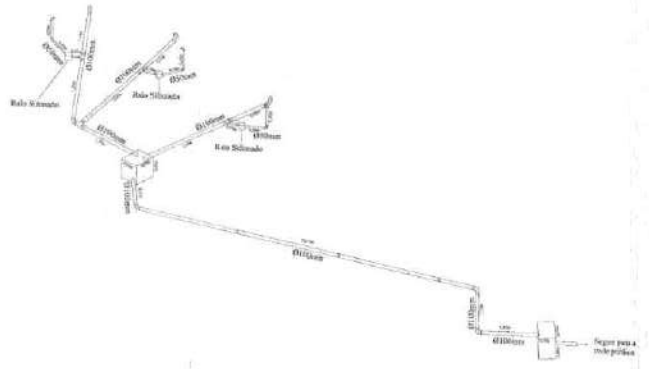
Valor ART: **R$103,03** Registrada em: **28/03/2025** Valor Pago: **R$103,03** Nosso Número: **28078570002486503**



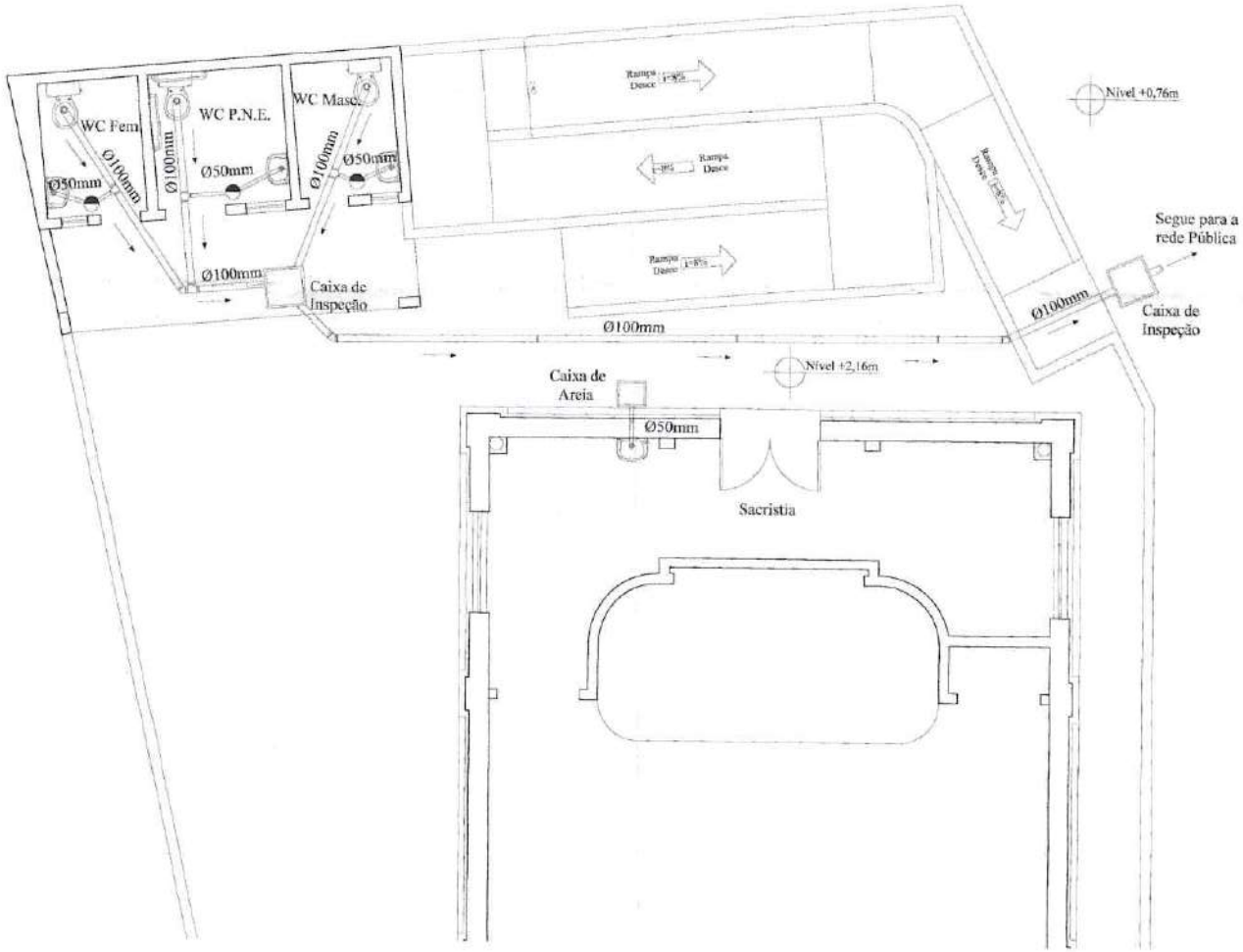
DETALHAMENTO DA CAIXA DE INSPEÇÃO
Sem Escala



DETALHAMENTO DA CAIXA DE AREIA (SEMIENTERR)
Sem Escala



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA
Escala 1:50



REDE DE ESGOTO
Escala 1:25

PROJETO INSTALAÇÃO SANITÁRIA

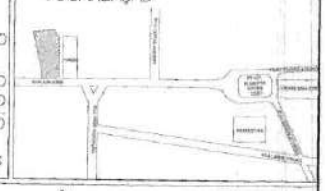
FOLHA 01/02

PROJETO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, NÚMERO 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA DIOCESANA BASÍLICA SÃO PEDRO - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)	
Terreno	455,20
Capela	151,80
Sanitários	21,80
TOTAL	173,40
TAXA DE OCUPAÇÃO	59,84%

LOCALIZAÇÃO



Padre Flávio Luis Alves
Eclesiástico Pároco de Outeiro
Mitra Diocesana de Basílica de Pedro
Vigário Geral - Volta Redonda

Engº Civil de Segurança Paulo José Pinheiro de Souza
CREA RJ 2005190-D

Engº Civil de Segurança Paulo José Pinheiro de Souza
CREA RJ 2005190-D

FOLHA N.º 403
PROCESSO N.º
VISTO

1ª Via - CONTRATADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
202025019692 7
INICIAL
INDIVIDUAL

VISTO
FOLHA Nº
PROCESSO Nº

1. Responsável Técnico

FLAVIO SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2003548270**

Registro: **1986105471**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA** CPF/CNPJ: **28.572.303/0001-06**

RUA VINTE E CINCO-B Complemento:

Bairro: **VILA SANTA CECILIA** Nº: **44**

Cidade: **VOLTA REDONDA** UF: **RJ** CEP: **27260330**

Contrato: **-** Celebrado em: **05/07/2025** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Valor do Contrato: **R$ 4.960,00**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SÃO JOSE Complemento:

Bairro: **CENTRO** Nº: **246**

Cidade: **ITATIAIA** UF: **RJ** CEP: **27580000**

Data de Início: **05/07/2025** Previsão de término: **10/07/2026** **Coordenadas geográficas: -22,802075 -43,363563**

Finalidade: **RELIGIOSO**

Proprietário: MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA **CPF/CNPJ: 28.572.303/0001-06**

4. Atividade técnica

	Quantidade	Unidade	Pavimento
12 - CONSULTORIA	1.00	un	1
49 - PROJETO			
20 - DIMENSIONAMENTO			
62 - RESTAURACAO			
73 - OUTROS			
106 - PARA-RAIO			
128 - REDE ELETRICA			
298 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA VINCULADA A NR-10			

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME NBR 5410

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade:Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

AEVR - ASSOC DE ENG DE VOLTA REDONDA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V REDONDA, 07 de JULHO de 25

FLAVIO SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA - 76225530715

MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI VOLTA REDONDA - 28.572.303/0001-06

9. Informações

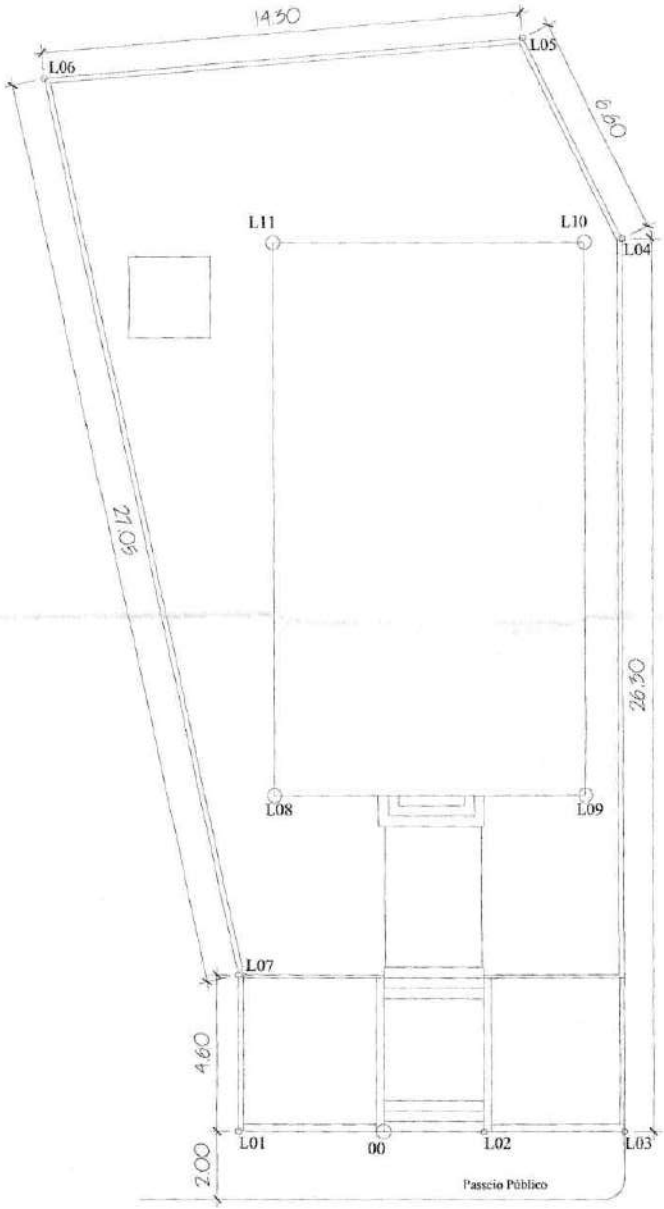
- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-rj.org.br Tel: (21) 2179-2007 atendimento@crea-rj.org.br Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

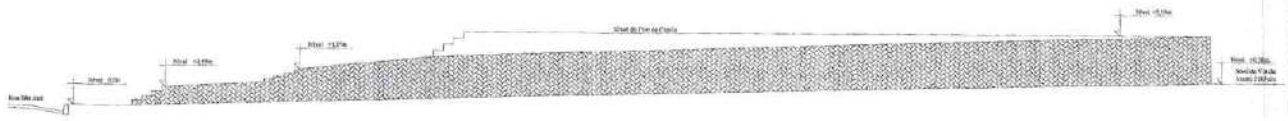
Valor ART: **R$ 103,03** Registrada em 07/07/2025 Valor Pago **R$ 103,03** Nosso Número: **28078570002591815**

Flavio Sebastião P. Da Silva
ENG. ELETRICISTA
CREA RJ - 19861054718



RUA SÃO JOSÉ

SITUAÇÃO E COBERTURA
Escala 1:100



PERFIL DO TERRENO
Escala 1:50

Coordenadas dos Pontos de Interesse		
Nome	Coordenada X	Coordenada Y
00	0,00	0,00
L01	-4,30	0,00
L02	3,00	0,00
L03	3,22	0,00
L04	3,22	26,30
L05	4,27	32,21
L06	-9,98	31,04
L07	-4,30	4,60
L08	-3,20	9,90
L09	6,10	9,90
L10	6,10	26,20
L11	-3,20	26,20

Coordenada Geográfica		
Nome	Coordenada S	Coordenada W
00	-22°49'78,2"S	-44°56'17,7"W
L01	-22°49'78,2"S	-44°56'17,3"W
L02	-22°49'78,3"S	-44°56'18,0"W
L03	-22°49'78,3"S	-44°56'18,4"W
L04	-22°49'80,8"S	-44°56'18,3"W
L05	-22°49'81,1"S	-44°56'17,9"W
L06	-22°49'81,0"S	-44°56'16,6"W
L07	-22°49'78,6"S	-44°56'17,3"W
L08	-22°49'79,0"S	-44°56'17,4"W
L09	-22°49'79,1"S	-44°56'18,3"W
L10	-22°49'80,5"S	-44°56'18,2"W
L11	-22°49'80,5"S	-44°56'17,4"W

Tabela de Perímetros	
Identificação	Perímetro (metros)
L01 - L03	11,50
L03 - L04	26,30
L04 - L05	6,60
L05 - L06	14,30
L06 - L07	27,05
L07 - L01	4,60
L08 - L09	9,30
L09 - L10	16,30
L10 - L11	9,30
L11 - L08	16,30

ÁREAS (m²)	
Identificação	Metragem Quadrada
Terreno	435,20
Edificação (Capela)	151,60

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FOLHA 01 / 01

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE EDIFICAÇÃO DE USO RELIGIOSO (CAPELA CATÓLICA), SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 246, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ITAIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CAPELA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

PROPRIETÁRIO: MITRA PROCESANA BARRA DO PIRAÍ - VOLTA REDONDA

ÁREAS (m2)

Terreno 435,20

LOCALIZAÇÃO



Padre Flávio Luis Alves
Ecônomo/Procurador Diocesano
Mitra Diocesana de Barra do Piraí
Volta Redonda

Engº Civil e de Segurança - Paulo José Quintão de Souza
CREA RJ 180144/D

Engº Civil e de Segurança - Paulo José Quintão de Souza
CREA RJ 180144/D

FOLHA Nº 407
VISTO
PROCESSO Nº